Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2711 - 23 de agosto de 2023

ATOS DO COMDICA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 155/ 2023/COMDICA, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRO-SPORT NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro de 02 (dois) anos à entidade Associação Desportiva Pro-Sport, com o nº 039/2023/COMDICA.

Parágrafo único. O Instituto tem como objetivo desenvolver projetos para apoiar pessoas em risco social e promover a inclusão de crianças, jovens e adolescentes por meio das atividades da prática esportiva do voleibol.

Art. 2º. O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)



ATOS DO COMSEA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí - COMSEA por meio de seu Presidente, nos termos do Art. 5º da Lei nº 3.990 de 30 de Outubro de 2003, com novas redações dadas pelas Leis nº 6.213 de 30 de novembro de 2012 e nº 7.039 de 24 de julho de 2019, convoca as entidades da sociedade civil organizada para participarem do "FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ", ocasião em que deverão ser definidos os representantes da área não-governamental, para comporem o COMSEA no Biênio 2024-2025. O Fórum será realizado no dia 30 de agosto de 2023, com início às 8 horas, no Auditório I, Bloco

F4, da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, situada na Rua Uruguai, nº 458, Itajaí/SC.

A eleição deverá indicar os representantes que ocuparão cada uma das 10 (dez) vagas asseguradas às entidades ou setores não governamentais, conforme descrito na referida legislação vigente:

- Representantes da sociedade civil organizada, titulares e seus respectivos suplentes, que desenvolvam ações ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional, como movimentos sociais, sindicatos de trabalhadores ou patronais, associações de classes profissionais ou empresariais, instituições religiosas, instituições de ensino, associações comunitárias, entidades de portadores de patologias ou prestadores de serviços de assistência social vinculados à família, dentre outros representantes que desenvolvam atividades afins à Segurança Alimentar e Nutricional.

Cada entidade interessada deverá apresentar à mesa coordenadora do Fórum, no dia da realização do mesmo, o nome da entidade interessada em concorrer à vaga junto ao COMSEA. O Regulamento do processo eletivo convocado por meio do presente edital será apresentado, discutido e aprovado no início do Fórum.

Itajaí, 18 de agosto de 2023.

Caio Henrique Willrich

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí



RESOLUÇÃO 02/2023

Nomeação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Italia

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (6ª CMSAN), conforme relação abaixo:

- Aline Angela Carvalho de Araujo CANUT (Centro Acadêmico de Nutrição da UNIVALI) /
 CONCEA
- Ana Luiza Reis Vasques Secretaria Municipal de Saúde / COMSEA / CAISAN
- Caio Henrique Willrich CANUT (Centro Acadêmico de Nutrição da UNIVALI) / COMSEA
- Elinia da Silva Mateus Marsango Secretaria Municipal de Assistência Social / COMSEA / CAISAN
- Eloysa Nezello UNIVALI / COMSEA
- Joy Bergmann Soares Secretaria Municipal de Educação / COMSEA / CAISAN
- Natália Todeschini Tonelo Secretaria Municipal de Assistência Social / COMSEA / CAISAN
- Priscila de Lima Cipriano SOS Vida Instituto Humanitário Educativo / COMSEA
- Rodrigo Pinzegher Silveira Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / COMSEA / CAISAN
- Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira UNIVALL/ COMSEA
- Tatiana dos Santos Silva Antônio AFUVI (Associação dos Funcionários da UNIVALI) / COMSEA

Art. 2º A referida Conferência será realizada em 30 de agosto de 2023, conforme Decreto nº 12.989 de 14/07/2023

Art. 3º A presidência da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí será exercida pelo Presidente do COMSEA e Conselheiro da Sociedade Civil Organizada Caio Henrique Willrich e a Conselheira Governamental Joy Bergmann Soares.

Dê ciência e publique-se

Itajaí (SC), 31 de julho de 2023.

Caio Henrique Willrich

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Italaí



RESOLUÇÃO 03/2023

Nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itaiaí - COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando deliberação realizada na plenária ordinária de 04 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de

Itajaí, conforme abaixo:

Presidente: Caio Henrique Willrich

Vice-presidente: Aline Angela Carvalho de Araújo Primeira Secretária: Priscila de Lima Cipriano Segunda Secretária: Elinia da Silva Mateus Marsango

Dê ciência e publique-se.

Itajaí (SC), 06 de agosto de 2023.

Caio Henrique Willrich

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



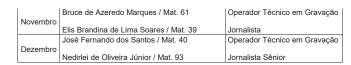
PORTARIA Nº 189/2023

RETIFICA A PORTARIA Nº 286/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com os artigos 3º, 4º, 5º e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 283, de 12 de junho de 2015, **resolve:**

RETIFICAR a Portaria nº 286/2022, de 29 de novembro de 2022, a partir do mês de setembro do corrente ano, conforme alteração na escala de sobreaviso abaixo especificada, elaborada pelo Diretor Institucional de TV, Comunicação e Rádio da Câmara de Vereadores de Itajaí, Sr. José Amarildo Machado.

Mês	Nome / Matrícula	Cargo
	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
Setembro	No district de Oliveries Ideales (Mark 00	I li-t Ora-i
	Nedirlei de Oliveira Júnior / Mat. 93	Jornalista Sênior
	Bruce de Azeredo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
Outubro		
Odtubio	Maurício da Rocha Flores / Mat. 53	Jornalista



DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de agosto de 2023.

Ver. MARCELO WERNER Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 190/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **resolvem**:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor ORLI CALBUSCH, matrícula nº 34, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade", pelo período de 09 (nove) dias, de 03.08 a 11.08.2023, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de agosto de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE Secretário de Administração e Finanças

RAFAEL DA CUNHA Chefe de Gabinete do Presidente

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza Vice-prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 191/2023

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300. de 1º de julho de 2016:

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014:

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018:

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e:

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019 resolve:

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Ângela Dalrio Bizan	120	Assessor das Comissões	E5	16.07.2023
Celso Crivellaro Werner	103	Técnico de Manutenção em Informática	C7	22.07.2023
Eliane Borges	118	Assessor Legislativo	D1	09.07.2023
Nilda Aparecida da Silva	102	Recepcionista	C2	01.07.2023
Rafael Vinícius Ferreira Monaco	119	Analista de Comunicação Social	D2	09.07.2023
Regina Russi da Silva	121	Agente de Licitações	E5	28.07.2023

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí, 16 de agosto de 2023

Ver. MARCELO WERNER Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacad CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajai – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 192/2023

CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, considerando as disposições da Lei Complementar nº 387, de 20 de dezembro de 2021, resolvem:

 ${\bf CONCEDER~AUX \^{I}LIO\text{-}SA\'{U}DE}~~ao~~servidor~~abaixo~~relacionado,~~acontar~do~m\^es~de~agosto~de~2023:$

Nome	Matrícula	Cargo
Daniel Felipe Weber	3873	Assessor Parlamentar

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de agosto de 2023

JORGE LUÍS ANDRADE Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí

Lei Ordinária nº 3.198, de 05 de setembro de 1997.

Processo de Tombamento nº 001/2023 Edital de instauração de processo de tombamento

O presidente do Conselho Municipal de Cultura de Itajaí, amparado nos arts. 216, 23 III e 30, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 118, VIII da Lei Orgânica do Município de Itajaí, Lei Municipal nº 2037 de 23 de dezembro de 1982; Lei Municipal 3.198 de 05 de setembro de 1997 e Decreto-lei Federal nº 25 de novembro de 1937, torna público que instaurou o processo administrativo de tombamento nº 001/2023, do imóvel localizado à rua Hercílio Luz 125. Centro. Itaiaí - SC, tendo com o ponto de referência as coordenadas LAT26.905199305944503. LONG-48.65595956124297, na esquina com a Rua Lauro Muller, cujo perímetro de tombamento está restrito à edificação de dois pavimentos, denominada Edificío Olympio, com 483 m², que ocupa todo o terreno e possui face maior com 42,5 m, voltada à Rua Hercílio Luz, fazendo limite com o imóvel localizado à Rua Hercílio Luz, nº 175, e face menor com 9,1m, voltada à Rua Lauro Muller, fazendo limite com o imóvel localizado à Rua Lauro Muller, nº 14. A partir das linhas de limite do terreno da edificação deverão ser contados 50m. (cinquenta metros) que serão considerados área de influência do bem tombado (área de entorno), consoante ao Dossiê de Tombamento que fundamenta a proposta. Valor: o imóvel possui valor venal total avaliado em R\$ 330.959,98 (trezentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos). Proprietário: Silvia Maria de Miranda Pereira. DA PROTEÇÃO PROVISÓRIA: Torna-se público de que não se poderão fazer obras de qualquer natureza no imóvel tombado e nas áreas do entorno protegido, consoante definido no Dossiê de Tombamento, sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí (art. 19, parágrafo único do Decreto-lei nº 25 de 1937). Por fim, assegura aos interessados o direito de vistas ao processo junto à Secretaria do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, sito á Rua Hercílio Luz, 655, Centro, Itajaí - SC.

Itajaí, 21 de agosto de 2023.

Normélio Pedro Weber

Nørmello Pedro Weber

Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí.

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 3011/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE retificar a Portaria nº 2877, de 09 de agosto de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2704, de 09 de agosto de 2023, que concedeu a incorporação da vantagem pecuniária denominada Adicional de Insalubridade, à servidora DULCINEIA MANN MACHADO, matrícula nº 835601, onde se lê: "mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua." leia-se: "mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de agosto de 2023".

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3012/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à C.I. n° 0656/2023/SECAGEP-DGP e nos termos do Art. 1°, § 4° da Lei Complementar n° 259, de 04 de abril de 2014, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, da servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2453901	Andreia Oliveira Neiva	Agente em Atividades Administrativas	18/08/2023

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3013/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SHANIA CRISTINE SOARES, matrícula nº 2519901, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Luiz Silvério Vieira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de setembro de 2023.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N° 3014/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LIGIA CORREA GIL KLEMANN, matrícula nº 1575110, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Prof. Manoel Ferreira de Miranda, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de setembro de 2023.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3015/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ELISANGELA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Luiz Silvério Vieira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3016/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR o servidor MAICON CESAR CRIS-PIM, matrícula nº 1089309, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Prof. Manoel Ferreira de Miranda, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3017/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1765-1772/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPEs nº 218661-219153/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
		AGENTE DE APOIO E EDUCAÇÃO ESPECIAL	A7-40H	A8-40H	16/08/2023
1346401		AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2-30H-QE	B3-30H-QE	14/08/2023
617601		AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	А9-30Н	16/08/2023

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3018/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio e consoante à C.I nº 1786/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 221433/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9,327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1555703	GOLDA GRELLMANN	SUPERVISOR ESCOLAR	II	III	16/08/2023
1710904	JUCELIO MACHADO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	П	III	16/08/2023

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3019/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO, de acordo com a Lei Complementa nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", as servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período	
2185701	Rosimari de Moura Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	17/08 a 16/08/2024	
616603	Rubia Cristina dos Santos	Professor	21/08 a 20/08/2024	

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3020/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1784/2023/DGP/SME e SIPE nº 221204/2032-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1931202		Agente de Apoio em Educação Especial	17/08/2023
2439701		Agente de Apoio em Educação Especial	17/08/2023

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3021/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos dos servidores, resolve RESCINDIR A PEDIDO os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	С.Н	A CONTAR DE:
2558101	Edina Belini Balbinot Andrade	40h	24/08/2023
1542309	Elton Mendes Pinheiro	40h	25/08/2023
2418802	Marcia Bohatczuk	40h	31/08/2023

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3022/2023

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1724/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 198717/2023-e e PA nº 012/2023/SME, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9,327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, à servidora abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
656004	ALESSANDRA DA COSTA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	B5-40H	B6-40H	01/05/2023

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3023/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1° - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", a servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
81613	Alexandra Rodrigues	Professor	22/08 a 21/08/2024

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 3024/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1789/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
	Daniele Alves Machado	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/09 a 31/10/2023
2443301	Francini Silverio Vieira	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 22/12/2023
2507802	Fernanda Soares	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2023

Itajaí, 23 de agosto de 2023

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3025/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1791/2023 e 3617/2022/SME/DGP, consoante às C.Is nº 1791/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipial de Educação, e de acordo com o Edital nº 008/2023 — Chamada Pública para ACT's — Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, resolve PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
	Maria Ines Rejas Bitencourt	30 horas	Professor	Inglês	Permanente	01/09 a 22/12/2023

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3026/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor VENDELINO RONALDO RONCHI, matrícula nº 536601, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQU-ÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3027/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor MARCONE DOGNINI, matrícula nº 1840901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 12 de janeiro de 2016 a 20 de agosto de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3028/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor TOMÁS NUNES NOBRE, matrícula nº 2381001, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE CONTROLE URBANO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITA-CÃO, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 20 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2023.

Art. 2° - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1°, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 25 de agosto de 2023 a 08 de setembro de 2023.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3029/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1782/2023/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora FERNANDA RUIZ FRANCISCO, matrícula nº 2327302, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 20 de outubro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3030/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1777 e 1778/2023/DGP/SMS e aos requerimentos da servidora BRUNA FERNANDA TAKAHASHI DE ARRUDA, matrícula nº 1662205, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 12 de agosto de 2023 a 09 de dezembro de 2023.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9°, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 10 de dezembro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 3031/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 388/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Hilda Alves dos Santos	614702	Professor	180
Maria de Jesus Constantino Silva	1668505	Agente de Apoio em Educação Especial	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3032/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 466/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALINE BEVENUTTI DA SILVA	2105702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/08/23
ANDRESSA ANDRADE PEREIRA MARQUES	1520001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	14/08/23
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	1721604	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	8	04/08 A 11/08/23
DAIANE ZACHESKI DA SILVA	1658905	PROFESSOR	1	09/08/23
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	1	03/08/23
KARLA PEREIRA DOS SANTOS	2405201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/23
LETICIA BRAGA VIANNA	2157901	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	3	30/06 A 02/07/23

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3033/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 472/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADRIANA MARLENE INTURN	1976801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	10/08/23
CRISTIANE DE SOUZA DIAS	1279706	PROFESSOR	1	15/08/23
DANIELA DUARTE ROSA	1140802	PROFESSOR	1	16/08/23
JOSILENE DA SILVA PACHECO	2437101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	16/08 A 18/08/23
LUCIANE RAMPELOTI DE OLIVEIRA	1858903	PROFESSOR	2	14/08 A 15/08/23
MARCIA CABRAL	553301	ADMINISTRADOR ESCOLAR	1	16/08/23
NAIANE EHLERS KAIPPER DA SILVA	1499604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	14/08/23

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3034/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 465/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADILSON LUIS NAGEL	144801	EDUCADOR SOCIAL	30	11/08 A 09/09/23
ANA LUCIA DE LIMA VARGAS	1143911	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	90	09/08 A 06/11/23
ANA PAULA GARCIA ROCHA	1957701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	10/08 A 08/09/23
CAROLINE CRISTINA CARDOSO RITTER	2019201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	08/08 A 06/09/23
CAROLINE OTTOMAIER KOHLER MARCOS	2297201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	08/08 A 22/08/23
GRAYCE KELLY MARIA VILLAIN	654902	PROFESSOR	5	14/08 A 18/08/23
MARLI GONZAGA REALINO	1747505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	12/08 A 10/09/23
ROSLEI APARECIDA SINDERSKI BIGATON	1848901	PROFESSOR	30	11/08 A 09/09/23
THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	2029301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	08/08 A 18/08/23
THUANNY JOCASTA GODOY	1472903	PROFESSOR	31	02/08 A 01/09/23
VANESSA DE MELLO	1090305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	10/08 A 18/08/23

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas







PORTARIA N.º 3035/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajár, no uso da atribuição que lhe confera Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n° 467/2023, da Gerência de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8°, da Lei Complementar n° 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DA SILVA	371706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	08/08 A 11/08/23
EDNA VANESSA ROSA DE OLIVEIRA	2335104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	07/08 E 14/08 A 16/08/23
ELISANGELA EGGERT	2018501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	07/08 A 08/08 E 10/08 A 11/08/23
FABIANA FERREIRA	787706	MÉDICO	4	01/08 A 03/08 E 11/08/23
FABIANA FERREIRA	787708	MÉDICO	4	01/08 A 03/08 E 11/08/23
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	6	01/08 E 03/08 A 07/08/23
LETICIA MACKEDANZ MACHADO	2063701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	07/08 A 11/08/23
MAGDA HELENA PALHANO DOS SANTOS	1269009	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	13/08 A 16/08/23
MARLENE GOMES ERBS	163701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	5	07/08 A 11/08/23
ORLANDO ALBERTO RICETTI NETO	2275901	GUARDA MUNICIPAL – 2ª CLASSE	5	01/08 A 02/08, 06/08 A 10/08 E 13/08 A 14/08/23
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	9	07/08 A 15/08/23
PRISCILA DA SILVA DAFLON	2226101	MÉDICO	5	11/08 A 15/08/23

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3036/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confera Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n° 468/2023, da Gerência de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8°, da Lei Complementar n° 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
CARLOS CUNHA ZIMMERMANN	2094901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	09/08 A 07/09/23
DEYSE GALM	847802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	16	10/08 A 25/08/23
ELIANI ANSELMO	2264203	PROFESSOR	10	14/08 A 23/08/23
EVANDRO LUIS GRUTZMACHER	1915801	MÉDICO	7	12/08 A 18/08/23
ISABEL CRISTINA JORDÃO VICENTE	614801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	9	08/08, 09/08 E 11/08 A 17/08/23
JOSE ACÁCIO DA ROCHA	165401	PROFESSOR	90	11/08 A 08/11/23
MARIA DE LOURDES XAVIER	1648402	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	11/08 A 20/08/23
MICHELE SACHA SCHNEIDER	2433501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	70	14/08 A 22/10/23
PATRICIA GARCIA	1543609	PROFESSOR	30	11/08 A 09/09/23
ROSANGELA MARIA CLAUS DO NASCIMENTO	2536701	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	14	07/08 E 09/08 A 21/08/23
VALDECI RIBEIRO DE MATOS DE BELEM	1369618	PROFESSOR	21	10/08 A 30/08/23
VALQUIRIA DAS GRAÇAS VIEIRA T. SILVEIRA	225301	ORIENTADOR EDUCACIONAL	60	15/08 A 13/10/23

Itajaí, 23 de agosto de 2023.



PORTARIA N.º 3037/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 469/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA DALLA COSTA BERNARDI	156601	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30	11/08 A 09/09/23
BIANCA PRISCILA D' AVILA DAGNONI MOSER	631101	PROFESSOR	7	07/08 A 10/08 E 15/08 A 17/08/23
BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA	2355701	FISIOTERAPEUTA	10	14/08 A 23/08/23
CHRISTIANE NEUSA DA SILVA	179501	PROFESSOR	4	07/08 A 10/08/23
CRISTINA LAZZAROTTO FOGAÇA ZIMMERMANN	1961701	PROFESSOR	30	18/08 A 16/09/23
DAIANE CRISTINA DA SILVA DA ROSA	2010506	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	13/08 A 17/08/23
DOUGLAS VITORINO CABRAL	2394802	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	01/08, 08/08 E 15/08 A 18/08/23
LEILA MARILIA AGOSTINI	369601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	13/08 A 11/09/23
LETICIA CRISTINA TARANTIN GRANADO	1962401	PROFESSOR	4	08/08 A 11/08/23
MAIARA BORGES DE SIQUEIRA	2292401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	07/08 A 10/08/23
NILVA HERMANN	1119601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4	15/08 A 18/08/23
THAMIRES MARX	2358201	PROFESSOR	15	14/08 A 28/08/23

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 3038/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à Cl. nº 470/203, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SIMAS	812601	PROFESSOR	14	14/08 A 27/08/23
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	1513701	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	7	02/08 A 04/08 E 15/08 A 18/08/23
FRANCINY DE LIMA CAMPOS	2133503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	13/08 A 11/10/23
HELAINE GONÇALVES	1851701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	17	21/08 A 06/09/23
JESSICA FERNI DE BARROS PASTORINO	2532301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	15/08 A 13/09/23
LETICIA CRISTINA TARANTIN GRANADO	1962401	PROFESSOR	15	15/08 A 29/08/23
MARIEMA DUARTE TISSOT	137101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14	15/08 A 28/08/23
MAURA YOSHINO TAKAHASHI DE ARRUDA	1374004	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	5	21/08 A 25/08/23
MIRIAM ESTER MIX CARDOSO	2064501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	19/08 A 22/08/23
QUEITI EDELTRAUT NOGUEIRA KUESTER	1974503	PROFESSOR	14	17/08 A 30/08/23
VILMARA APARECIDA NEUMANN DIAS	2254402	PROFESSOR	90	15/08 A 12/11/23

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3039/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 471/2023, da Gerência de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA HAAG DA SILVA	2317201	PROFESSOR	8	15/08 A 22/08/23
FABIANA CRISTINA MOREIRA	1595302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	01/08 E 14/08 A 12/09/23
LUCELIA SURDI BONATTI	1117305	ENFERMEIRO	5	14/08 A 18/08/23
MATHEUS PEREIRA XAVIER	2222101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	63	09/08 A 11/08 E 16/08 A 14/10/23
SANDRA ELISA MACHADO BRINING	1615201	PROFESSOR	10	14/08 A 23/08/23
SHIRLEY SOARES PEREIRA DAS NEVES	1718105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	14/08 A 28/08/23
SOLANGE BEATRIZ PEREIRA DE SA	1297002	MOTORISTA	5	17/08 A 21/08/23

Itajaí, 23 de agosto de 2023

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3040/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NARDINE ULLER RODRIGUES, matrícula nº 1844401, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Darlan Dotto Wiensinski, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 28 de agosto de 2023.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3041/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora ALINE MARTINS TEIXEIRA PEREIRA, matrícula nº 1764414, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Darlan Dotto Wiensinski, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3042/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - CONVALIDAR por formalidade específica exigida por lei para a validação, a redução de 02 (duas) horas diárias da jornada de trabalho da servidora GISELLE LUANA DA SILVA, matrícula nº 1141402, ocupante de cargo de provimento efetivo

de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 06 de outubro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", à servidora GISELLE LUANA DA SILVA, matrícula nº 1141402, pelo período de 01 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3043/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora CLAUDIA MARISE BARWINSKI, matrícula nº 845002, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS

		e-DOC 9141202B Proc 150447/2023-e
FUNDAÇÃO DO MEIO AMI Rua XV de Novembro, 378 – CEP 88301-420 www.famai.it	NICIPAL DE ITAJAÍ BIENTE DE ITAJAÍ – FAMAI D – Centro – Itajaí – SC – Fone ajai.sc.gov.br	9: 47 3348-8031 FAMA
CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº 8.65598 FOI CONSTATAD FEDERAL Nº 8.51408, FORAM IMPOSTAS A ADVERTÊNCIA DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO MULTA DIÁRIA EMBARGO SUSPENSAGO SUSPENSAGO SUSPENSAGO	S SEGUINTES SANÇUES ADMINIST	DEMOLIÇÃO APREENSÃO
01-CPF/CNPJ	02-C.IDENT. / TÍTULO DE ELEITOR / C. PR	
43.651.354/0003 - 70 contactilized attraction	idor i prel duzir a signi favin, dovli	04- NATURALIDADE
SEVEN HOTELS DO BRASIL CTDA 65-FILLAÇÃO (NOME DA MÁE)		04- NATURALIDADE
05- FILIAÇÃO (NOME DA MÃE)	AND THE RESERVE OF STREET	06-TELEFONE
07-ENDEREÇO	08-BAIRRO	(47) 98858-1989 09-MUNICIPIO/CIDADE
AV SETE DE SETEMBRO, Nº 1181	11-BAIRRO DA INFRAÇÃO	12-MUNICÍPIO / CIDADE
AU. SETE DE SETEMBRO, Nº 1181	CENTRO	TAJAÍ-SC
13-DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CONTRO	and planter Company of
INFRAÇÃO DE ACORDO COM O: 16-ART. INCJALINEAS CART. INCJALINEAS 15-ART. INCJALINEAS 80-30-300 DEC. FEODRAC CS14/08 R\$1 3.000 OC TRES INIC REMANS R\$2 3.000 OC TRES INIC REMANS	C/ART. NG./ALINEA/§ 16-ART. DA/DO	INCJALINEAIŞ CIART. NCJALINEAI
		AS PARA QUE A 20, E PROVIDENCIE
19-COORDENADAS DO LOCAL DA NIFRAÇÃO UTM / STREAS 2000 - 227 732.859; 7.02c 2-ASSINATURA DO AUTUADO 23	20-DATA DA AUTUA 25 / 04 / 2 ASSINATURA E CARIMBO DO NOTIFICANT	
NOME LEGIVEL	Carolina Moreira Analista & Fiscal Amb Portaria no 157	iental - INIS
O Autuado recusou-se a dar ciência do presente auto de infração, fi Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:	ato esse que, conforme dispõe o p	parágrafo 2º do artigo 96 do Decreto
O Autuado evadiu-se / estava ausente no momento da lavratura do a es de Decreto Federal nº 65-1408, Certificam as seguintes testemunhum (NOME: M. 14 P.COS PAULO MORFIM) NO CPPE O O O O O O O O O O O O O O O O O O	AS: ALTING HONOROV F: COPPOLATION ILLEFONE: 33H 3031 SINATURA: WIYE ALTINATURA: WYENIDA VE	NOVO ENDEREÇO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - I CNP): 03.842.931/0001-25 reador Abrahão João Francisco, nº 2600 -
/	Dam Bos	sco • Itajai/SC • CEP: 88307-300 • Fone (47 E-mail; inis@itajai.sc.gov.br
1ª VIA – NOTIFICADO 2ª VIA – PROCESS	O 3ª VIA – LINIC	DADE EMITENTE



	www.famai	itajai.sc.go	v.br	Min	0971	
	AUTO DE	INFRAÇ	ÃO			
CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº FEDERAL Nº 6.51	9.605/98 FOI CONSTATA 4/08, FORAM IMPOSTAS	DA INFRAÇĂ AS SEGUINT	O ADMINISTRA ES SANÇÕES	TIVA E, C	ONFORME ART	IGO 3º DO DECRETO
☐ ADVERTÊNCIA	MULTA SIMPLE				DEMC	
DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO EMBARGO	MULTA DIÁRIA SUSPENSÃO D		BRICAÇÃO/A	TVIDADES		ENSÃO
170.608.449-53		02-C.IDENT	. / TİTULO DE ELE	ITOR / C. PF	OFISSIONALIPAS	SAPORTE
IS-NOME COMPLETO DO AUTUADO			The second		04- NATURA	LIDADE
ETICO DOCIDOS IS-FILIAÇÃO (NOME DA MÃE)				10.000	06-TELEFON	E
H-ENDEREÇO		08-B	AIRRO	000	09-MUNICIPI	O / CIDADE
HUA INACIO SILVA 81	era par reimpilijum	Q	i lame ter	12	Ita jo	1
hua Rosalino Freitas.	5/ nº (final da.		uilômet	1.0	12-MUNICIPI	O/CIDADE ITAJAÍ-SC
13-DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	0		1			0
Europe de reservero co		may	-1018170	-	1 0	mbiental
	Co ; 06 ; 600 50			1	163	moles no
	J. Wesk Auto				esta sec	assission as
a peralisas de embargo					no Parcec	er de Fuali
zaco em greto, com 8	objetivo de ev	Hara	CONTINU	dade	क देवता	ansiental.
				1		
				-	Contraction of the last	
NFRAÇÃO DE ACORDO COM O:						
4-ART. INCJALÍNEA/§ CIART. NCJALÍNEA/§	§ 15-ART. INC./ALINEA/	C/ART.	NC./ALÎNEA/§	16-ART.	INC./ALÎNEA/§	C/ART. NC./ALÎNEA
DA/DO	DA/DO		3 2 2 1	DA/DO	79.240	TEXT STATE
Dack Federal 6514/2008				50		THE REAL PROPERTY.
IS-DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIV	VAS ADLICADAS				Trainer Jan 1984	Park and the
ON MOSO GENERA SANCOES ADMINISTRATIO		00070	00V:000	10 gal	minalel	1:0c um
Maro Le hocuperação de A	160 TO 00 100	CPRA	D) a Sec	alami	otado no	10101 201
Jaros ambilaxis.	200,1000	01.1		· · · · · · · · ·		
	Patronia en la	70000		Laken		
			20.04	A DA AUTU	1000	1-HORA DA AUTUAÇÃO
9.COORDENADAS DO LOCAL DA INERACÃO	The second secon				2023	5:40
722908.23 E 7015221.4	75		U.S	00/0		
722908.23 E 7015221.4	175	23-ASSINATU	RA E CARIMBO D	NOTIFICAL	(TE	
722908.23 E 7015221.4	175	23-ASSINATU	RA E CARIMBO D	NOTIFICAL	(TE	
72.4531NATURA DO AUTUADO	175		RA E CARIMBO D	NOTIFICAL	(TE	
72.4531NATURA DO AUTUADO	175		RA E CARIMBO D	NOTIFICAL	STE STE	
12.1903.23 E 70.5221.4 ROME LEGIVEL		Lucie	ra e carimbo d	NOTIFICAL	(TE	
2.3.305.3.5 E TO S.3.1.1.4 B. ASSINATIVA DO AUTUADO O Autuado recusou-se a dar ciância do J.	presente auto de infração	Lucie	ra e carimbo d	NOTIFICAL	(TE	
2.3.5%.2.5 E > 0.5.3.2.1.4 2.4.55%ATURA DO AUTUADO O Autuado recusou-se a dar ciância do predera nº 6.51400, certificam as seguini. O Autuado recusou-se a dar ciância do D. Autuado recusou-se a dar ciância do D	presente auto de infraçãos testemunhas:	Lucies o, fato esse	RA E CARIMBO D	dispõe o	parágrafo 2º d	o artigo 96 do Decret
2-3-3-06-3-5 E	presente auto de infraçãos testemunhas:	Aucido, fato esse	que, conforme	dispõe o	parágrafo 2º d	o artigo 96 do Decret
PARADE AND SANTHAND OF THE PROPERTY OF THE PRO	presente auto de infraçãos testemunhas:	Aucui o, fato esse o auto de inf inhas: NOME: Samo CPF: CATA	que, conforme	dispõe o	parágrafo 2º d	o artigo 96 do Decret
22-ASSINATURA DO AUTUADO NOME LEGÍVEL O Autuado recusou-se a dar ciência do Pederal nº 6.514/00, certificam as seguinto O Autuado evadiu-se / estava susente no 96 do Decreto Federal nº 6.4140, certific	presente auto de infraçãos testemunhas:	Aucui o, fato esse o auto de inf inhas: NOME: Samo CPF: CATA	que, conforme ração, fato ess Altigory 13 Altigory 13 Altigory 13	dispõe o	parágrafo 2º d	o artigo 96 do Decret

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 3E41F70B

www.famal.ita	- Centro - Itajai - SC - Fo ajai.sc.gov.br	Feedball to Mark Andrea
AUTO DE I	NFRAÇÃO	-
CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL № 9.805/98 FOI CONSTATADA FEDERAL № 6.514/08, FORAM IMPOSTAS AS	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E	CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO
	VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDA	DEMOLIÇÃO APREENSÃO DES
810.419.003-10	02-C.IDENT. / TÍTULO DE ELEITOR / C	. PROFISSIONAL/PASSAPORTE
03-NOME COMPLETO DO AUTUADO	and bolds on the later of	04- NATURALIDADE
05- FILIAÇÃO (NOME DA MÁE)	A STATE OF THE STA	06-TELEFONE
07-ENDEREÇO	08-BAIRRO	09-MUNICIPIO / CIDADE
Kua Hugenir Werner, 63	Minac	Those
10-ENDEREÇO DA INBRAÇÃO	11-BAIRRO DA INFRAÇÃO	12-MUNICÍPIO / CIDADE
12-DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Ausial dos Cun	and the state of t
Mars teator a 22 cles & 11 lator, m	antento os anin	ais proson
higilal estando d maioria de animais	Eserks e sem	xougher tratament
Jereinagio.	and our sandance	edding ou letholey at 1.3
Dificulter a recentions natural de voo	asso as asses	Density of Decay
a soft owners a commadeing has	s aniolar e vo	cilias di constitue
The same of the same	a Harrison of 10	TONOR MUSICOS
		1
		1
INFRAÇÃO DE ACORDO COM O:		STATE OF STA
14-ART. INCJALINEA'S CART. NCJALINEA'S 15-ART. INCJALINEA'S	C/ART. NC./ALINEA/\$ 16-ART	INCJALINEA'S C/ART. NC./ALINE
DA/DO	000	
DOCKOLO FOLORO (0514/2008 10: MID 550-	7 10-10 DA/DO	2 960E 11009
17-VALOR DA MULTA (RS)	7/2010 Lei F	28. 3605/1938
DECREASE CALCA 6514 / 208 LEI MUN. 552 17-VALOR DA MULTA (RS) 18-DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAÇÃO 18-DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAÇÃO		26. 3605/1998 (Dais)
TOWNED AS MINITA (PS) 16-085CRIPAD DA DEMAN SENDOS DEMAN AND LOCADAS 16-085CRIPAD DA DEMAN DEMAN DESCRIPADAM AND LOCADAS 10-16-085CRIPAD DA DEMAN DEMAN DESCRIPADAM DE DE CARACTER DE LOCADAS 10-16-16-16-16-16-16-16-16-16-16-16-16-16-	712010 Leif tox e cinquenta	26. 3605/1338 (00is)
TANALOREA MULTARIES VIALE O SOIS MILL ANTICOLO CONTROLORES DE CERTAS SANGOES ADMINISTRATIVAS APLICAÇAS LA TRANSCOLORES DALA QUE 12 ME	712010 Leif tox e cinquenta	26. 3605/1338.
TANALOREA MULTARIES VIALE O SOIS MILL ANTICOLO CONTROLORES DE CERTAS SANGOES ADMINISTRATIVAS APLICAÇAS LA TRANSCOLORES DALA QUE 12 ME	7/2010 Loif tos e Cinquenta Na Os materias	28. 3605/1338 - (28.16) 2 125/2023 de Ciesa 2) de 27/2023 de Ciesa
THALOR OR MULTINESS OF THE STATE OF THE STAT	7 12010 Leif tos e Cinquenta Na ox materias váximo e do luin	28. 3605/1338 - (06.5) 2. 10.5 (box do Cico) 2. 10.5 (box do Cico) 2. 10.5 (box do Cico) 2. 10.5 (box do Cico) 2. 10.5 (box do Cico)
PANADER AUTHOR OF DELIVERY AND A DATE OF THE PANADER AUTHOR AND A SERVICE AND A DATE OF THE PANADER AUTHOR APPLICAÇÃO DE AUTHOR AUTHOR APPLICAÇÃO DE AUTHOR AUTHOR APPLICAÇÃO DE AUTHOR	7 12010 Leif ter e Cinquenta Na a materia. Leximo de 20 lumbres Leximo de 20 lumbres Leximo de 20 lumbres Leximoldos de de	(Cais)
TRANSPERSENTE (FIRE) 1- OSCIPLATOR O O VICTURE O SUSTAINA IN ORNOCCO. 1- OSCIPLATOR O O O VICTURE O SUSTAINA AN OCCASA 1- OSCIPLATOR O O O O O O O O O O O O O O O O O O	+ 12010 Las F Hore & Cinquenta Na a moulding eximo & 20 Lunio eximo & 20 Lunio	CONIS)
PRINCIPE AND THE PRINCI	+ 12010 Las F Hore & Cinquenta Na a morter as eximo de 20 turne eximo de 20 turne ex	COQIS SALVOS A MICO. RICHARD ADRESS DECADO TUAÇÃO 21-MORADA AUTUAÇÃO 15-10-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-
PRINCIPE AND THE PRINCI	HOLD BY	COQIS SALVOS A MICO. RICHARD ADRESS DECADO TUAÇÃO 21-MORADA AUTUAÇÃO 15-10-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-
1974ACREA WOLTER 1889 1894 18	7 2010 Lange of Marches and Ma	COQIS SALVOS A MICO. RICHARD ADRESS DECADO TUAÇÃO 21-MORADA AUTUAÇÃO 15-10-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-
1974ACREA WOLTER 1889 1894 18	7 2010 Lange of Marches and Ma	COQIS SALVOS A MICO. RICHARD ADRESS DECADO TUAÇÃO 21-MORADA AUTUAÇÃO 15-10-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-
1974ACREA WOLTER 1889 1894 18	HOLD BY	COQIS SALVOS A MICO. RICHARD ADRESS DECADO TUAÇÃO 21-MORADA AUTUAÇÃO 15-10-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-
TRANSPERS MUTICAL PRIS 19-DESIGNED AS SERVIS AND SERVI	ALADOR O SOLL F. ALADOR OF ORNINGEN ALADOR OF ORNINGEN COOL & SLEET	RUAGAS PESSADA AUTUAÇÃO
TRANSPERS MUTICAL PRIS 19-DESIGNED AS SERVIS AND SERVI	ALADOR O SOLL F. ALADOR OF ORNINGEN ALADOR OF ORNINGEN COOL & SLEET	RUAGAS PESSADA AUTUAÇÃO
TOWNS TO STATE OF THE STATE OF	FLOOL SEE CONTROL	TUPCAD 21-HORA DA AUTUAÇÃO (5 : 14 - 14)
TRANCIS DA MUTA, PRIS 18-085000,D OAD CRAME ANOPOR ADMINISTRATIVAS APUCAÇAS 18-085000,D OAD CRAME ANOPOR ADMINISTRATIVAS APUCAÇAS 18-085000,D OAD CRAME ANOPOR ADMINISTRATIVAS APUCAÇAS 18-0850000,D OAD CRAME ANOPOR ADMINISTRATIVAS APUCAÇAS 18-08500000,D OAD CRAME ANOPOR ADMINISTRATIVAS APUCAÇAS 18-085000000,D OAD CRAME ANOPOR ADMINISTRATIVAS APUCAÇAS 18-0850000000000000000000000000000000000	A TOUR OF CONTROL OF C	TUPCAD 21-HORA DA AUTUAÇÃO (5 : 14 - 14)
TRANCISCO SAUCH, PRIS 18-DESCRIPCIA DE SAUCHA DE STATIMA APLICAÇÃO 18-DESCRIPCIA DA DESMAS ANÇOSE ADMINISTRATIVAS APLICAÇÃOS 18-DESCRIPCIA DA DESCRIPCIA DA DESCRIPCIA DA DESCRIPCIA DA DESCRIPCIA DA DESCRIPCIA DE DESCRIPCIA	FIDAL SEE CANADA SEE C	TUPCAD 21-HORA DA AUTUAÇÃO (5 : 14 - 14)
TOWARD SEA MUTINA PRO 18-0850NAD AS CERLARS ANA ORDER ADMINISTRATIVAS APLICAÇAS 18-0850NAD AS CERLARS ANA ORDER ADMINISTRATIVAS APLICAÇÃOS APLICAÇÃOS ADMINISTRATIVAS APLICAÇÃOS APL	A TOLL SALE OF THE PROPERTY OF	TUPCAD 21-HORA DA AUTUAÇÃO (5 : 14 - 14)
TRANCIS DE NUITA PES 18-08ENÇÃO DAS DENAS ANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAÇAS 18-08ENÇÃO DAS DENAS ANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAÇAS 18-08ENÇÃO DA PARTICIPA DA PARTICIPA DE LA	A TOLL SEE CARREST OF STATE OF SEE CARREST OF STATE OF SEE CARREST OF STATE OF SEE CARREST OF SE	TUPCAD 21-HORA DA AUTUAÇÃO (5 : 14 - 14)





ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2130035/2022 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0855/2022 AUTUADO: INIVIO TOMIO FERRO E AÇO LTDA EPP

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n°2600, Edificio Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n°07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e a Analista Ambiental Fernanda de Cliveira, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epigrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Deixar de atender às condicionantes estabelecidas na LAO 2451/22 relativas ao controle das emissões sonoras da operação do empreendimento. 2. Em audiência de conciliação, o Autuado não aceitou nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, neste ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa. 3. Em defesa, o autuado alegou que houve violação dos princípios da legalidade e da triplicidade devido ao fato de que o enquadramento da infração se deu exclusivamente com base em Decreto e ocorreu a violação ao princípio do devido processo legal, devido à inobservância do Art. 72, §3º da Lel n. 9.605/1998, o que acarreta na nulidade do Auto de Infração em questão. Também mencionou que a LAO n. 2451/2022 não previa a apresentação trimestral dos relatórios de monitoramento do sruídos, mas sim a apresentação anual de relatório técnico de conformidade ambiental. O autuado citou que não há previsão normativa que sustenta a condicionante de implantação do projeto de cinturão verde, sendo que esta foi objeto de imediata resistência por parte do emprenedor imediatamente após sua emissão. Que o parâmetro de dos imetiado va alegação do agente fiscal, que o parâmetro "Efeitos para o meio ambiente" não podem ser



rendor Abralio Jolie Francisco, n. 2000. Et al. Cistine Dom Gosco Injuli St.
Teletico 47, 3365 11 www.inis.injuli se.gov.b





10.151:2019. 5. Em alegações finais, em relação ao monitoramento das emissões sonoras, está claro que não houve infração, pois, os laudos estão sendo elaborados na frequência exigida. A ausência de irregularidades já foi inclusive reconhecida por este órgão. Não há qualquer previsão normativa que aponte o cinturão verde como uma condicionante viável no licenciamento de atividades industriais destinada a reduzir os impactos decorrentes de emissões sonoras. Não se pode utilizar da IN nº 04/IMA para justificar tal exigência se ela não se conecta como que se pretende proteger (impactos decorrentes de emissões sonoras). Em consideração ao prazo de 30 dias previsto na condicionante e no art. 29, § 11, do Código Estadual do Meio Ambiente (Lei Estadual nº 14.675/2009), a empresa autuada protocolou no Sinfat em 03/06/2023 pedido de revisão da condicionante relativa ao cinturão verde, demonstrando tecnicamente a desnecessidade e impossibilidade da sua implantação. Ou sela, não havendo decisão administrativa sobre o pedido de revisão da condicionante relativa ao projeto de cinturão verde – diga-se, pela autoridade competente e suscetivel de recurso administrativo – não pode o administrado ser autuado pelo descumprimento dessa condicionante. Fícou claro que as emissões sonoras produzidas em decorrência da atividade da empresa autuada estão em conformidade com as normas que regulamentam a emissão de sons e ruidos na localidade em que a autuada exerce suas atividades. A irregularidade verificada na dosimetria da penalidade decorre notadamente da incorreta classificação acerca do grau de lesividade da conduta supostamente infracional, nos termos da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019. Quanto à motivação, a conduta não pode ser considerada intencional so ha mera alegação do agente fiscal. A empresa tinha ciência da necessidade de cumprir as condicionantes que elaborou os laudos de medição sonora na periodicidade exigida na licença e poderia ter prontamente apresentado ao rogão ambiental se este assim tiveses solicitado. Por

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento DECIDIU: Analisando os argumentos da Defesa, bem como a Contradita do agente autuador e os argumentos das alegações finais, a comissão decidiu: Reenquadara o grau de lesividade como motivação para conduta "Não intencional"; Efeitos para o meio ambiente como "Potencial"; Efeitos para a saúde pública como "Potencial"; gerando um nível de gravidade Leve II. Considerando o porte como Pequeno Infrator, tem-se a valoração bruta de R\$4.000,00 (quatro mil reals). Aplica-se a minoração de 10%, resultando no Auto de Infração de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e quarenta minutos, deu por encerrada a sessão.

Fernanda de Oliveira
Analista Ambiental

Mário Cesar Angelo
Diretor Presidente



s. Vereador Abraĝo João Francisco, n. 2600, Edificio Cristine - Dom Bosco - RajabSC Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajni.se.gov.br







ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1290001/2023 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0940/2023 AUTUADO: WAGNER RODRIGUES

As quatorze horas e dez minutos do dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º2600, Edificio Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reunius-e a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phalealnte da C. Lima, e a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epigrafê. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Descumprir embargo de atividade por meio do auto de infração nº 0930/2022. 2. Em audiência de conciliação, o Autuado não compareceu à audiência agendada para o dia 20 de junho de 2023, contabilizando 20 dias úteis para apresentação de defesa administrativa. 3. Em defesa, não há. 4. Na contradita, não há. 5. Em alegações finais, não há.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento DECIDIU: Considerando que não houve defesa por parte do autuado, mantém-se o auto de infração 940. E Mantém-se suspensa as atividades de reparação, manutenção de peças, equipamentos, desmonte de veículos e o armazenamento temporário de resíduos até a devida regularização da atividade.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão.





v, Vereador Abrado João Francisco, n. 2000, Edirleto Cristine - Dom Bosco - Italar Sc.

Telefone: (47/3348-8031 | www.inis.itajai.se.gov.b





ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1150032/2023 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0271/2023 AUTUADO: VALDEMIR DA SILVA

Às quatorze horas do dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º2600, Edificio Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Deixar de apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, confrome solicitado no parecer de fiscalização nº 017/2022 e audiência de conciliação realizada em 01/08/2022. 2. Em audiência de conciliação, o Autuado não compareceu à audiência agendada para o dia 20 de junho de 2023, contabilizando 20 dias úteis para apresentação de defesa administrativa. 3. Em defesa, não há. 4. Na contradita, não há. 5. Em alegações finais, não há. 4. Na contradita, não há. 5. Em alegações finais, não há.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento DECIDIU: Considerando que não houve defesa e alegações finais por parte do autuado, mantém-se o auto de infração e as obrigações previstas no Parecer de Fiscalização.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão.







ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1150031/2023 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0273/2023 AUTUADO: VALDEMIR DA SILVA

Às quatorze horas do dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajai Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º2600, Edificio Cristine, Dom Bosco, Itajai/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epigrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Descumprir embargo de área impactada de aproximadamente 2,200m² citado na outo de infração nº 951 emitido em 28/06/2022 pela analista Luciéle B. Rosa. 2. Em audiência de conciliação, o Autuado não compareceu à audiência agendada para o dia 20 de junho de 2023, contabilizando 20 dias úteis para apresentação de defesa administrativa. 3. Em defesa, não há. 4. Na contradita, não há. 5. Em alegações finais, não há.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento DECIDIU: Considerando que não houve defesa e alegações finais por parte do autuado, mantém-se o auto de infração e as obrigações previstas no Parecer de Fiscalização

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão.

Itajaí, 17 de avosto de 2023

Felipe Gilberto de Souza Analista Ambiental

Felipe R. Phaelaíte da C. Lima
Diretor de Fiscalização e
Licenciamento Ambiental

Mário Cesar Angelo Diretor Presidente



Av. Vereador Abrido João Francisco, n. 2600. Edificio Cristine - Dom Bosco - Itajui/SC Telefone: (47 - 3348-8031) www.hiis.hitaji.co.gov.b Telefone: (47 - 3348-8031) www.hiis.hitaji.co.gov.b





ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1150031/2023 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0273/2023 AUTUADO: VALDEMIR DA SILVA

Às quatorze horas do dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º2600, Edificio Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epigrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Descumprir embargo de área impactada de aproximadamente 2,200m² citado no auto de infração nº 951 emitido em 28/06/2022 pela analista Luciéle B. Rosa. 2. Em audiência de conciliação, o Autuado não compareceu à audiência agendada para o dia 20 de junho de 2023, contabilizando 20 dias úteis para apresentação de defesa administrativa. 3. Em defesa, não há. 4. Na contradita, não há. 5. Em alegações finais, não há.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento DECIDIU: Considerando que não houve defesa e alegações finais por parte do autuado, mantém-se o auto de infração e as obrigações previstas no Parecer de Fiscalização

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão.

Felipe Gilberto de Souza

Itajaí, 17 de agosto de 2023

Felipe R. Phaelante da C. Lima Diretor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Mário Cesar Angelo Diretor Presidente



s. Vercador Abraĝo Joĝo Francisco, n. 2600, Edificio Cristine – Dom Bosco – Itajai/St Telefone: (47, 3348-8021 | www.inis.itajai.se.goys.i Bandi interditajai e morb



Av. Verendor Abraño Joño Francisco, n. 2600. Edi leio Cristine - Dom Bosco - Itajul/SC Telefone: (47 - 3348-8031) www.inis.itajul/sce.govyb. Branil: inistalibilis in succi.







ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1840015/2023 AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 1007/2023 AUTUADO: JM Funilaria e Pintura LTDA

Às quatorze horas do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edificio Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a manicade conciliatoria, propondo ao autudo o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9,605/98 e Arts. 25, § 1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 0, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de (Relatorio) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedur a maisse do Heinto Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações. I. Fazer funcionar atividade de serviços de reparação e manutenção de veículos, com pintura, considerada efetiva ou potencialmente polutidora, sem a devida licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. O valor da autuação deves erigual a RS 12.000,002. A pós a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 12 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista vista vista de la companio de companio da pena pecuniária

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 22 de agosto de 2023.

JM Funitaria e Pintura LTDA

Feline R. Phaelante da C. Lima

Felipe Gilberto de Souza







ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1840020/2023 AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 1028/2023 AUTUADO: Rota Sul Retifica de Motores Eireli

Às quatorze horas e vinte minutos do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajai Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edificio Cristine – Dom Bosco – Itajai/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, riscanzação reinpa. F. riaciante de C. Linia e V. Atantsa Ambiera interior de Souza, com a finalidade concilitária, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, § 1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parceer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise com a retinua do I actor (tectado en 1904 in Scalização do Focesso; a Comissão proceda a atassa do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Lançar substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 6.750,00. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista, recaindo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração. Fica concedido o prazo de 7 (sete) meses para proceder o licenciamento ambiental da atividade em novo endereço. Porém, neste período deverá apresentar relatório de monitoramento ambiental trimestral da atividade no endereco atual, até seu encerramento.

Itajaí, 22 de agosto de 2023

Rota Sul Retifica de Motores Eireli

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Mario Cesar Angelo

Felipe Gilberto de Souza





ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1840021/2023 AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0944/2023 AUTUADO: Elcio Gottardi

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajai Sustentiável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edificio Cristine - Dom Bosco - Itajai/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, § 1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Realizar atividade de terraplanacem (aterna) e candação de curso d'aliama, com acrevante de intensi arma de. terraplanagem (aterro) e canalização de curso d'água, com agravante de intervir em área de preservação permanente - APP e supressão ilegal de vegetação nativa da Mata Atlântica, sem o devido licenciamento ambiental. O valor da autuação deve se rigual a 18 \$2,00,00. 2, Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista recaindo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração. Fica mantido o emb obra até a total re<u>cuperaçã</u>o da área.

Itajaí, 22 de agosto de 2023.

lario Cesar Angelo

Elcio Gett

Felipe G



ATOS DO IPI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



ATA Nº 284 DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP - ANO 2023 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (19/07/2023) às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reunião do IPI, os conselheiros a seguir, devidamente nominados, representando suas entidades, ficando registrada a ausência justificada do presidente do CMP Sr. Ivo Olampio Vicente, e do representante titular da CVI Sr. Willian Meurer. Compondo o quórum, estavam presentes: o Sr. Fernando Castellon Filho (SINDIFOZ) no exercício da presidência na forma do art. 6º do Regimento Interno, o Sr. Vitor Paul Woyakewicz (IPI) designado para a função de secretário e, demais presentes, registra-se, o Sr. João Alberto da Silva (ASPMI) em substituição do titular (ASPMI), a Sra. Eugenia Maria da Silva Brito Francelino (ASPAMI), a Sra. Márcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), e o conselheiro substituto Sr. Romulo Moisés Cordeiro (CVI) em substituição do titular. Registrada a presença da Diretora Presidente IPI Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, da Diretora de Previdência Dra. Cintia Carla Fernandes Lenoir, do Diretor de Investimentos Sr. Jean Polidoro, e de representante do Conselho Fiscal Sra. Gleide Nara de Amorim. PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 283 DO CMP: O Presidente do CMP abriu a reunião com discussão da ata da reunião nº 283, sendo proposto alterações pelo Conselheiro Vitor, para registro de uma fala e registro da concordância do CMP com relação a formação de comissão para estudo da reforma do plano de beneficios do RPPS. Após discussão, ata foi aprovada com as alterações propostas. <u>SEGUNDO ASSUNTO DO DIA</u>: APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS DIRETORIAS DO IPI: Com a palavra, o Diretor de Investimentos Sr. Jean Polidoro, passando a fazer explicações



sobre o cenário externo e interno do mercado de investimentos e finanças, sendo realizado um relato rápido com destaque para a melhor do cenário interno com projeções otimistas sobre a taxa de juros (SELIC) e expectativas de impulso da economia do país. O Diretor entregou números da carteira de investimentos do IPI ref. 1º Semestre de 2023, em que a carteira auferiu uma rentabilidade de 8,03%, contra uma meta de 5,47%. Ficou registrado que o patrimônio do Fundo de Capitalização está em R\$1,331bilhão. Passando para os esclarecimentos, o Diretor respondeu ao conselheiro Romolo sobre os ativos do BTG, explicando sobre o risco/retorno que nortearam a aplicação do IPI, considerando o enquadramento \$I\$ pelo Banco Central. O conselheiro Romolo fez questionamentos sobre os riscos incidentes na carteira de investimentos do IPI, sendo respondido pelo Diretor Jean que mensalmente

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

existem vários métodos adotados pelo IPI em conjunto com a SMI consultoria, destacou a metodologia de stress test em que o carteira é colocada num possível cenário de caos, como por exemplo uma nova pandemia, revelando uma vulnerabilidade aceitável com variação de apenas 1,99%, sendo que na época da pandemia do COVID-19 registrou-se uma queda de mais de 8% em março de 2020. Sem mais perguntas, foi encerrada a participação do Diretor de Investimentos. Ato contínuo, a palavra foi passada para a Diretora de Previdência Dra. Cintia C. Fernandes Lenoir, que passou a apresentar o relatório de estatísticas dos beneficios, quanto ao 1º Semestre de 2023 (período de 1º/01/2023 a 17/07/2023), sendo registrado: 196 novos processos/requerimentos de beneficios; 52 atos de averbação; 44 processos de abono de permanência; 10 concessões de pensão por morte; 01 aposentadoria compulsória; 06 aposentadorias por idade; 60 aposentadorias por idade e tempo de contribuição; 11 aposentadorias por invalidez; 914 atendimentos presenciais; 557 atendimentos remotos (whatsapp); o total de 27 reuniões do Projeto IPI Itinerante sendo realizados dentro desse programa 315 atendimentos individualizados. Por fim, a palavra foi passada para a Diretora Presidente Profa Ma Elisabeth Bittencourt, que explanou sobre o programa IPI itinerante e apresentações que estão ocorrendo com o Pessoal da Saúde, havendo grande adesão e frequência, com grande satisfação do resultado. TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: RELATÓRIO DE GOVERNANÇA 2022: o Presidente colocou em discussão o Relatório apresentado pelo IPI, sendo debatido em relação a pontos específicos e após os esclarecimentos realizados, ficou aprovado o Relatório de Governança com base do ano de 2022. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: INFORMAÇÕES** SOBRE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IPI: Com a palavra, a Diretora Presidente do IPI informou que foi concluída a licitação dos projetos de construção da sede do IPI, sendo vencedor um escritório de arquitetura de Maringá/PR. A Presidente do IPI apresentou slides no telão, fornecendo uma visualização arquitetônica do projeto, sendo que a entrega final ainda está em andamento, cuja entrega deverá contemplar a certificação de sustentabilidade e acessibilidade. A Diretora Presidente destacou que já está sendo estudado questões da futura licitação para construção. ASSUNTOS GERAIS: Não teve solicitação para tratar de assuntos gerais. Sendo o que foi discutido, eu, Vitor P. Woyakewicz, lavrei a presente que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 19 de julho de 2023.

Fernando Castellon Filho
Presidente em exercício

Vitor Paul Woyakewicz Secretário designado

Eugenia Maria da Silva Brito Francelino Márcia Bertoldi Pereira

João Alberto da Silva

Romulo Moisés Cordeiro

Extrato do Contrato nº006/2023

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA Sócios: Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, Lucas Azevedo Fonseca, Rafael Porto de

Almeida, Marco Antonio Susin Malta, Karen Tressino

CNPJ: 18.934.959/0001-60 Modalidade: Dispensa 004/2023 Número do Processo: 436/23/ADM

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial de encerramento de exercício do RPPS de Itajaí, Plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itajaí, com segregação de massas, sendo Plano Financeiro e Plano Previdenciário.

Valor R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)

Data Assinatura: 18 de agosto de 2023. Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024.

CONVOCAÇÃO URGENTE - ÚLTIMA CHAMADA

ENIO BARROS

OLGA MARIA MONTEIRO COUSSEAU

ADEMIR JOSE MARTINS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, vem, perante V. Sª. APOSENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NOS MES DE JULHO QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO previsto nos termos do Decreto n. º 6.601/2002, CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA seu comparecimento ATÉ O DIA 31/08/2023, no endereço sede da Avenida Getúlio Vargas, n. º 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de recadastramento de V. Sª se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARÁ ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

PERANTE O IPI.

O ato de recadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil;
 OBS: Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.

PENSIONISTAS E PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:

- Carteira de Identidade (RG):
- Cadastro de Pessoa Física (CPF):
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47)

3405-6000.

Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua ausência.

tajaí, 22 de agosto de 2023.

Persistindo os casos de omissão, terão SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

PORTARIA Nº 204/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei n° 3.742/02, CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos da Ação Previdenciária n. 0301280-58.2018.8.24.0033/SC,

RESOLVE:

Art. 1°. REVISAR a Portaria nº 065/2020, publicada no Jornal do Município Edição Extra n. 2213, de 19/03/2020, que concedeu aposentadoria por idade ao servidor DIRCEU GRANEMANN, matrícula nº 4765001, para fins de conceder aposentadoria voluntária na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com cálculo de proventos pela integralidade e paridade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a contar de



03 de abril de 2017.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 203/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei n° 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) CHRISTIANE GARCIA, matrícula nº 1852001, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pelo período compreendido entre 01/03/1994 a 10/07/2003; totalizando 2667 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete) dias, correspondendo a 07 ano(s) 03 mês(es) e 20 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI, emitida sob o protocolo nº 016/2023, em 27/07/2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47 Av. Getúlio Vargas, 193-Ed. D. Elvíra – Villa Operária – CEP: 88.303-220 Fone/Fax: (47) 3405-6000



PORTARIA Nº 202/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, Alínea "i", da Lei nº 3.742/02, com observância do disposto no art. 16 e ss., da Lei Complementar nº 217 de 12 de abril de 2013, que aprovou o Plano de Cargos e Carreiras do Instituto de Previdência de Itajaí e considerando o Processo Administrativo nº 172/14/ADM, CONCEDE PROMOÇÃO

HORIZONTAL da servidora abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	FAIXA
24	BRUNA ALEXANDRE	Agente em Atividades Administrativas	D	I

Itajaí, 23 de agosto de 2023

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE ESCOLHA DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COMDIM

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social

DATA: 21/08/2023 - 14:00H

No	NOME	TELEFONE		
01	Aruana Boettcher da Costa	47 98802-0876	E-MAIL aruana.boettcher@hotmail.com	ASSINATURA
02	Djanine Gisele Machado	47 99988-4405	dianina - 3	Mucho
03	Nádia Regina Mota	47 991368686	<u>djaninegm@gmail.com</u> nadiareginamota@yahoo.com.br	DMM//

Observações:

-Gestão 2021/2023

Itajaí(SC), <u>21 / 03</u> /2023.





ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO COMDIM

PARTICIPANTES: CONFORME LISTA DE PRESENCA

PAUTA

- Verificação das Indicações encaminhadas pelas respectivas secretarias; Informes jurídicos sobre as instituições que entregaram dentro/fora do
- Análise da documentação;
- Civifica de es efícies encaminhados para a legitimidade de ato.

-Derificou-se e aprevou se es eficies encaminhades cem es suspectives supresentantes e suplentes.

- A sucutaria de premeção do adadania e secutoria de desemblimento não encaminhou em tempo háble e fai alfinido o tempo de 24h para iscluçõe mediante dicisão de indiferimento caso o progo rão seja suspeitodo.

- Télam analisades es decumentes de habilitaçãe, tendo em visto que 7 entidades foram considerados habilitadas e 2 entidades inabilitadas em função do prazo de entrega de decumentação.

Avinado e decumente de publicação, com todos de acerdo cem e incperte.

Juso betteller

Ata escrita por: 1666 Rospu ITAJAÍ(SC), / 108 /2023.

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí/SC, telefone: (47) 3248.0800 E-mail: conselhodamulher@itajai.sc.gov.br



A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal №6.688, de novembro de 2015, vem por meio desta, tornar público as entidades da sociedade civil HABILITADAS na primeira etapa do Edital nº01/2023 - COMDIM/ITJ que visa a compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJAÍ no biênio de 2023-2025:

- Associação Ação em Saúde | 27.827.017/0001-73
- Casa das Anas |08.199.466/0003-31
- CEI Dayana Maria de Souza | 09.568.902/0001-01
- Parque Dom Bosco | 84.305.440/0001-47
- Santa Paulina | 84.304.179/0012-13
- Sindifoz | 76.701.754/0001-30 UNIVALI | 84.307.974/0001-02

Respeitando as normas e requisitos aplicados ao processo de seleção, informamos que a OAB/SC Subseção de Itajaí e o Centro de Direitos Humanos da Mulher - CHDI entregaram os ntos intempestivamente em 16 de agosto de 2023(OAB) e 21 de agosto de 2023(CHDI). Sendo imprescindível a observância do item 2.5. do instrumento convocatório, ambas foram consideradas INABILITADAS.

Aruana Boettcher da Costa

buso bottoher

Dianine Gisele Machado

ATOS DA SEC. FAZENDA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO ITBI-3829/2018-2023 Intimado: DECIO DE SOUZA CPF: ***.278.120-**

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207' da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) días do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

a) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), <u>atualizada</u>, de nº 22.867 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;

b) Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;

c) Cópia da escritura pública de compra e venda do(s) referido(s) imóvel(is);

d) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is)

d) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is).

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:
a) Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business — Salas 601 e 602 – 6° andar — CEP 88.301-425 — Itajaí — SC, no horário das 13:00 às 19:00 hs.

b) Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí, 21 de agosto de 2023.

Roberto Marquetti dos Santos. Auditor Fiscal Municipal.

Matrícula: 1536201.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO ITBI-4591/2018-2023 Intimado: HOLAN PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 13.124.503/0001-10

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207¹ da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

a) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), atualizada, de nº 54.561 do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;

b) Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;

Cópia da escritura pública de compra e venda do(s) referido(s) imóvel(is);

d) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s)

d) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is).
O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuizo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.
Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único)
Observações:
a) Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC, no horário das 13:00 às 19:00 hs.
b) Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Roberto Marquetti dos Santos. Auditor Fiscal Municipal. Matrícula: 1536201.

NOTIFICAÇÃO ITBI 1305/2018-2023 Guia de ITBI nº: 1305/2018 Notificado: TARCISIO SERGIO CORDEIRO

CNPJ/CPF: 056.651.799-06

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI n° 1305/2018, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas n° 50.576 e 50.544 do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem

resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 2.394,26 (Dois nill, trezentos e novena e quatro reals e vinte seis centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM n° 20/2002 (CTM) e artigo 3° da LCM n° 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 65, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Orgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à

Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

Roberto José Bernardes Matrícula 1609901

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-1305/2018-2023 Guia de ITRI nº 1305/2018 Notificado: TARCISIO SERGIO CORDEIRO

CNPJ/CPF: 056.651.799-06 Matéria: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 1305/2018, e da autuação por descumprimento de obrigação tributária acessória, em especial, por não atender à intimação efetuada pela

autoridade fiscal (INTIMAÇÃO ITBI-1305/2018-2023).

A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.365.00 (Quatro mil. trezentos e noventa e cinco reais), com fulcro no art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002, com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM, se recolhido dentro do prazo de

30 días. O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) días, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL

Itajaí, 23 de agosto de 2023

Roberto José Bernarde Auditor Fiscal Municipal Matrícula 1609901



NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 2391/2018-2023

Processo: 2391/2023

Notificado: BRIAN LOURENÇO PALMEIRA.

CNPJ/CPF: ***.864.888-**

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo nº 2391/2018-2023, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas n° 50.594 e 50.556 do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí, cujo fato gerador ocorreu em 03/09/2018.

A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via

postal.

. Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 2.454,65 (dois mil, guatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM n° 20/2002 (CTM) e artigo 3° da LCM n° 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 21 de agosto de 2023. Roberto Marquetti dos Santos Auditor Fiscal Municipal Matrícula 1536201

ATOS DA SEC. SAÚDE





EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2023/SMS/FMS/SUS

Convênio nº 005/2023/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, inscrita no CNPJ nº 04.132.172/0001-70.

Fundamento Legal: Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010, 3.410/2013 e 443/2023, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4° do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3° da lei Municipal n° 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal n°4252/2005, os arts. 2° e 3° da Instrução Normativa n° 018/CMA/SMS/2010, naquilo que for aplicável, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a este instrumento.

Objeto: O presente convênio tem como objeto o repasse de valor estabelecido na Portaria GM/MS N.º 443, de 3 de abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Prazo de vigência: A vigência do presente convênio será até 31/12/2023, data em que já deverá ter ocorrido a prestação de contas ao gestor municipal, para fins de inclusão dos dados no RAG, conforme estabelece a Portaria 443, de 03 de abril de

Valor: Será repassado a CONVENIADA o valor de R\$ 13.720.05 (treze mil. setecentos e vinte reais e cinco centavos), em parcela única, por recurso transferido do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido na Portaria GM/MS N. º 443, de 03 de abril de

Fonte de recurso: Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

Signatários: Emerson Roberto Duarte - Secretário Municipal de Saúde; Carlos Alberto Terrassan - ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN.

Data da assinatura: 16 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Barra do Rio 88305-600 • Itajaí • Santa Catarina Fone: (47) 3249-5542/3249-5543 www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br

PORTARIA Nº 013/SMS/SIPAS/GEAUD

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE **AUDITORIA JUNTO A PRESTADOR DE SERVICOS** DE SAÚDE DO SUS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestor municipal do SUS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Lei nº 6.463, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS no Município de Itajaí:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.234, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651/95, que define a competência dos municípios no âmbito da auditoria de serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública sobre os convênios e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Convênio nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS;

CONSIDERANDO o poder/dever da Gestão Municipal do SUS através de seu componente de auditoria, acompanhar, avaliar, fiscalizar e auditar todos os convênios e contratos para prestação de serviços de saúde sob sua gestão;

CONSIDERANDO a solicitação de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí através de documento SMS/GAB/C.I, N.º 041/2023, datado de 04 de abril de 2023, sobre as escalas e a cobertura de médicos no Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, em atenção ao Ofício 92/2023, da Diretoria de Auditoria da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de processo de auditoria pela Gerência de Auditoria - GEAUD, a fim de apurar as conformidades e/ou não conformidades sobre a contratualização de serviços médicos terceirizados pelo Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen.

Art. 2º O Despacho Administrativo da Gerência de Auditoria irá definir, mediante critérios técnicos, a equipe de auditores para atuação no processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 17 de agosto de 2023.

EMERSON ROBERTO DUARTE

Secretário Municipal de Saúde



INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2023/SMS/GAB

INSTITUI O GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO POR SUICÍDIO — GTVOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestor municipal do SUS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.819, de 26 de abril de 2019 que Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio;

CONSIDERANDO O Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil, 2021-2030 que estabelece a meta "deter o crescimento da mortalidade por suicídios", no Brasil, até 2030;

CONSIDERANDO que dentre os novos objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis Globais com alcance até a agenda 2030, destaca-se o objetivo 3 - "Assegurar uma vida saudável e promover o bem estar para todos, em todas as idades"; e a meta global: "Reduzir em 1/3 a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis, via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar; e que a Organização Mundial da Saúde definiu a meta em Saúde Mental de reduzir em 10% a taxa de suícidio";

CONSIDERANDO o Plano Anual de Saúde 2022 - 2025 do município de Itajaí, que apresenta o Objetivo nº 4,32 - Investigar e analisar os óbitos por causa definida como suicídio (violência autoprovocada) visando identificar quais procedimentos no processo de atenção/atendimento na rede de saúde poderiam ter evitado estes óbitos, cujo objetivo deverá ser alcançado através da meta 4.3.2.1 - Implantar e manter o funcionamento do grupo técnico de vigilância de óbitos por causa definida como suicídio (violência autoprovocada):

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.876, de 14 de agosto de 2006 que institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e con

necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.466, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014, que inclui na lista de notificação compulsória a violência doméstica, sexual e/ou outras violências e estabelece a notificação imediata (em até 24 horas) para os casos — violência sexual e tentativa de suicídio, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Prevenção do Suicídio no Brasil, através da Portaria nº 3.479/2017, alinhado com as Diretrizes Nacionais para Prevenção ao Suicídio, de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 399, que institui as Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde e apresenta a necessidade de um modelo de organização do sistema de saúde que esteja mais próximo dos cenários em que vivem sujeitos e coletividades e, portanto, possa compreendê-los melhor e intervir de forma mais resolutiva e integrada;

CONSIDERANDO a Portaria nº1378/2013, de 9 de julho de 2013 Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2446, de 11 de novembro de 2014 que Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 737, de 16 de maio de 2001 que implanta a Política Nacional de Redução da Morbidade por Acidentes e Violências;

CONSIDERANDO que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o suicídio constitui um dos maiores problemas de saúde pública atualmente e têm gerado elevado número de mortes prematuras além de impactos econômicos para famílias, comunidades e a sociedade em geral; que aproximadamente 800 mil pessoas morrem por suicídio por ano o mundo; que o suicídio é a segunda principal causa de morte entre jovens com idade entre 15 e 29 anos; e que 79% dos suicídios no mundo ocorrem em países de baixa e média renda;

CONSIDERANDO que ainda segundo a OMS os suicídios podem ser evitados em temper oportuno, com base em evidências e com intervenções de baixo custo;

CONSIDERANDO que a composição do ranking das cidades com mais de 100.000 habitantes ser índice composto por vários indicadores epidemiológicos, incluindo a taxa de mortalidade:

CONSIDERANDO que somente no primeiro quadrimestre de 2023, a frequência de óbitos por suicídio de residentes no município de Itajaí foi maior do que a taxa média de mortalidade por suicídio dos últimos 5 anos (2018 à 2022), sendo esta: 5,98 / por 100 mil habitantes:

CONSIDERANDO que nos últimos cinco anos (2018 a 2022) ocorreram 87 óbitos por suicidio em residentes de Itajaí e destes 67 estavam na faixa etária entre 30 a 69 anos, sendo mortes consideradas prematuras.

CONSIDERANDO que segundo dados recém divulgados pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado de Santa Cataria (DIVE-SC), atualmente, SC apresenta a 2ª maior taxa de suicídio do Brasil;

CONSIDERANDO a importância da formalização dos Grupos Técnicos de Vigilância da morte por sulcídio nos três níveis de gestão para a estruturação do processo de Vigilância no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de redução da mortalidade por suicídio, por meio de ações de promoção da saúde, prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno, e ainda a possibilidade de diminuir a incidência da violência autoprovocada;

CONSIDERANDO que as transições demográficas e epidemiológicas globais sinalizam un impacto cada vez maior da carga de violência autoprovocada nas próximas um indexe.

CONSIDERANDO que os indicadores de suicídio são úteis para subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas de saúde direcionadas para a atenção e prevenção da violência autoprovocada e garantia do acesso aos serviços;

CONSIDERANDO que os indicadores de mortalidade por suicidio são úteis para analisar as variações populacionais, geográficas e temporais, identificando situações de desigualdade e tendências que demandam ações e estudos específicos;

CONSIDERANDO que os indicadores de mortalidade por suicídio são úteis para contribuir na avaliação dos níveis de saúde e de desenvolvimento socioeconômico da população; da morte por suicídio nos três níveis de gestão para a estruturação do processo de Vigilância no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e qualificar a investigação das mortes por suicídio;

CONSIDERANDO a necessidade de redução da mortalidade por suicídio, por meio de ações de vigilância em saúde, promoção de saúde e prevenção;

RESOLVE:

- Art. 1º Implantar e manter o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito por Suicídio (GTVOS), para investigar óbitos com causa básica de morte Suicídio e monitorar o percurso percorrido no Sistema Único de Saúde, a fim de identificar as ciscunstâncias que poderiam ter evitado estes óbitos;
- Art. 2º Grupo Técnico de Vigilância do Óbito por Suicídio (GTVOS) tem como objetivos;
- I Investigar óbitos com causa básica de morte Suicídio no município visando estratégias de redução da mortalidade evitável;
- ${
 m II}$ Analisar o processo de atendimento e acompanhamento no ${
 m Sistema}$ Único de Saúde,
- III Propor ações integradas e intersetoriais para a melhoria da assistência à pessoa atendida e notificada por violência autoprovocada (tentativa de suicídio);
- IV Propor ações para prevenção de óbitos evitáveis e, de forma integrada e intersetorial, apoiar a qualificação da atenção à saúde e a vigilância dos óbitos e das violências autoprovocadas;
- $V-Identificar\ a\ magnitude\ e\ determinantes\ na\ mortalidade\ por\ Suicídio,\ visando\ a\ melhoria\ na\ qualidade\ da\ atenção,\ assistência\ e\ vigilância\ no\ municíplo;$
- VI Propor medidas que possam impactar na ocorrência de mortes evitáveis por Sulcídio e nas ocorrências de tentativas de sulcídio;
- VI Qualificar causas de óbitos reduzindo as causas mal definidas e indeterminadas;
- VIII Fortalecer ações integradas e intersetoriais da vigilância de óbitos, vigilância das violências e atenção e assistência à saúde das pessoas em situação de vulnerabilidade e sofrimento psíquico e das pessoas notificadas por violência autoprovocada e por intoxicação exógena cuja circunstância for caracterizada por tentativa de suicício.
- Art. 3º O Grupo Técnico de Vigilância do Óbito por Suicídio será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí e composto por representantes dos seguintes órgãos ou servicos:
- I Diretoria de Vigilância Epidemiológica;
- II Vigilância das Violências;
- III Vigilância dos Óbitos;
- IV Vigilância dos Agravos Agudos;V Diretoria de Atenção à Saúde;
- VI Integração de Saúde Mental
- VII Gerência da Atenção Primária



VIII - Gerência da Estratégia de Saúde da Família

IX - Gerência da Urgência e emergência (UPAS)

X - Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen (HMMKB)

XI - Hospital Infantil Pequeno Anjo (HIPA)

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes serão indicados para um período de dois anos, através de portaria do Secretário de Saúde, sendo possível manter os mesmos por periodo indeterminado e/ou alternar conforme necessidade.

Art. 4º O Grupo Técnico de Vigilância do Óbito por Suicídio terá um Regimento Interno próprio, a ser criado pela Comissão formada por esta Instrução Normativa, mediante homologação anual do mesmo em ata assinada pelos seus membros.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Itajaí, 17 de agosto de 2023.



ATOS DO SEMASA



Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000

PORTARIA 072/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA - Servico Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014;

EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/09/2023, dos seguintes empregados públicos efetivos

Matr.	Nome	Admissão	Admissão Emprego		DE NÍVEL	PARA NÍVEL
1	HELOISE FERNANDES DA SILVA	02/12/2010	Monitor de Saneamento	01/09/2020	D-III	D-IV
375	ANNA BÁRBARA MEDEIROS	23/07/2018	Jornalista	01/09/2018	B-II	B-III

Dê-se ciência e cumpra-se

Itajaí, 21 de agosto de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA





Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000

AVISO DE LICITAÇÃO [ABERTURA SUSPENSA]

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-081570

O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado na Rua Heitor Liberato, 1.189, Vila Operária, Itajaí/SC, torna público que fica SUSPENSA a ABERTURA do CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO: a) ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA SÃO ROQUE E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA PARA PROTEÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA - ETA SÃO ROQUE: b) ERAT CABECUDAS -ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA ERAT CABEÇUDAS, c) DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ACESSO A ETA SÃO ROQUE (RUA ANTÔNIO JOSÉ CUCO) e d) EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ETA SÃO ROQUE até que seja revisado o Edital, quando será oportunamente remarcada nova sessão de abertura, nos moldes das publicações inicialmente realizadas.

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (47) 3344-9038.

Itaiaí/SC. 22 de agosto de 2023.

Diego Antônio da Silva Diretor Geral - SEMASA



Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000

PORTARIA 072/2023. DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014;

Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/09/2023, dos seguintes empregados públicos efetivos

Matr.	Nome	Admissão	Admissão Emprego F		DE NÍVEL	PARA NÍVEL
	HELOISE FERNANDES DA SILVA	02/12/2010	Monitor de Saneamento	01/09/2020	D-III	D-IV
375	ANNA BÁRBARA MEDEIROS	23/07/2018	Jornalista	01/09/2018	B-II	B-III

Dê-se ciência e cumpra-se

Itajaí, 21 de agosto de 2023

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA

Diretor Gera



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 020/23 ao CONTRATO Nº 010/19. CONTRATADA: ENERGY CITY LTDA ME. OBJETO: Acréscimo ao Contrato 010/19 da Manutenção Elétrica da área do prédio de ocupação da antiga arrendatária, APM Terminals Itajaí S.A, em razão da rescisão do Contrato de transição 001/22, com término na data 31/07/23, conforme item 1.5, da tabela do Contrato 010/19 – Equipe Técnica. VALOR: Fica acrescido ao Contrato 010/19, o valor mensal de R\$ 4.760,77 (quatro mil setecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "549" 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

FABIO DA VEIGA

SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 002/23. CREDENCIADO: BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO:

Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores, aposentados e/ou pensionistas tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao convenente, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o convenente, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea "b" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo. PRAZO: O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta. DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2023.

FABIO DA VEIGA SUPERINTENDENTE

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.015, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5°, alínea "i" e art. 6°, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 217584/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:

I - uma área de 346,68 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 72.564, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua José Tomaz da Rocha, nº 211, bairro Praia Brava, de propriedade de COBRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.828.951/0001-79;

II - uma área de 292,50 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 26.836, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Joel José Ferreira, nº 129, bairro Praia Brava, de propriedade de TEREZINHA GONZATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 566.334.919-72.

Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput serão destinadas às obras de implantação do binário da Avenida Osvaldo Reis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução das desapropriações correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigentes à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município LEI Nº 7.523, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Împlementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1078/720

Valor: R\$ 4.200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.017, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.523, de 23 de agosto de 2023 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 214550/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1078/720

Valor: R\$ 4.200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município



DECRETO Nº 13.016, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.524, de 23 de agosto de 2023 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 211829/2023-e e 225994/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Funcional-programática: 4.122.12

Ação: 2.158 - Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.1/398

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte despesa:

Órgão: 33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Funcional-programática: 4.122.12

Ação: 2.158 - Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/401

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI N° 7.524, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI

Funcional-programática: 4.122.12

Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.1/398

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte despesa:

Órgão: 33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Funcional-programática: 4.122.12

Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/401

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. GOVERNO

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC −PROCESSO SIPE Nº 172394-2023-e

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três às dezessete horas e trinta minutos, na sala da Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento do SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 1280/2023, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 172394-2023-e, cuio obieto consiste no SERVICO DE ATENDIMENTO E PROMO-ÇÃO DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E SEUS ACOMPANHANTES, DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NOS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 90 (NOVENTA) VAGAS, e para 04(quatro) meses. Foi solicitado à entidade ASSOCIAÇÃO MADRE TERESA as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho, Item 6 - Plano de aplicação - descrever os cargos, reenquadrar os valores da planilha e refazer o plano de trabalho, conforme descrito na IN 049/2018/CGM/SEPOG e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: Item 3.2.1 - inciso IV - complementar a relação com os dirigentes faltantes e alterar o endereço do secretário geral; Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar comprovante de experiência prévia; Item 3.2.2 - incisos VII, VIII e IX - apresentar os alvarás do local onde será executado o objeto; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar o quadro profissional da equipe e a prorrogação do contrato de Fabiana Machado Passos CPF - 032.096.929-04; Item 3.2.4 - inciso III - Apresentar fotos e relatório do local onde será executado o objeto e Item 3.2.4 - inciso IV - Apresentar o atestado de capacidade técnica, para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações no plano de trabalho e entrega dos documentos de habilitação solicitados, conforme edital. A entidade ASSOCIAÇÃO MADRE TERESA apresentou o plano de trabalho retificado e os documentos de habilitação faltantes, conforme orientação da Comissão de Seleção, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO MADRE TERESA para o SERVIÇO DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL PARA PACIENTES ON-COLÓGICOS E SEUS ACOMPANHANTES, DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NOS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 90 (NOVENTA) VAGAS, e para 04(quatro) meses inicialmente foi de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), entretanto após ajustes no plano de trabalho conforme informado no parecer técnico nº 018/2023/SEDAC, o valor foi diminuído para R\$ 92.965,10 (noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico nº018/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade ASSOCIAÇÃO MADRE TERESA. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes PRESIDENTE

Eveliz Comin MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC



Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023 – ATA 174/2023 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS PARA O SAMU, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREGÃO, polo período de 10 (foldor) mesos. Secretaria Municipal de Governo a sabero.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	9142º - LANTERNA DE CABEÇA DUPLA LEO CREE GS TAUE TO-118, MUITO VERSĂIL COM CINCO MODOS DE FUNCIONAMENTO: LIUZ ESQUERDA, LUZ DIBETIA, LUZ DUPLA, STROBO DAS DUAS LUZES SIMULTÂNEAS, E STROBO DAS DUAS LUZES, VISUAL DIFERENTE E MODERNO, A LANTERNA DE DESPRENDE DO SUPORTE DE CABEÇA ATRAVÉS DE UM SILOCILETA DE DOS SER PRESA À BICICLETA POR EXEMPLO, ATRAVÉS DE UM SUPORTE INCLÚSO; PARA ISSO, POSSUI TAMBÉM UMA BOLSA DE NYLON, QUE IRIA PRESO AO QUADRO DA BICICLETA. SEU SOTIÃO DE FUNCIONAMENTO POSSUI UM PEQUENO LED AZUL PISCANTE, QUE SERVE PARA LOCALIZAR SUA LANTERNA NA ESCURIDÃO. BATERIAS RECARREGAVEIS.ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS AO PRODUTO (AXLYPILAMERNA: S. PROXIMADAS AO PRODUTO (AXLYPILAMERNA: S. PROXIMADAS AO PRODUTO (AXLYPILAMERNA: S. PROXIMADAS A Y. 2.5.CM.PSOI 163 CIPROTOTO SAN ÉMBALAGEM)	UN	MEDMED	6	93,71	562,26
16	91438 - "O ESTOJO PARA PSICOTRÓPICOS VERDE COM.LOGO DO SAMUJ, POSSUIR AMPICO ĴIFER NA PARTE EXTERNA. E NA PARTE INTERNA POSSUIR BOLSO COM ŹIPER E 30 PORTA-OBJETOS DIVERSOS EM UM LADO DO ESTOJO. TODA PARTE INTERNA DO ESTOJO DEVE SER REVESTIDA.	UN	MEDMED	15	102,91	1.543,65
17	91439 - GARROTE ADULTO E INFANTIL PARA PROCEDIMENTO ENFERMAGEM/CLÍNICO, COM FECHO BM PVC COM AUTO-TRAVA , QUE PERMITE UM AUSITE FÁCIL E CONFORTÁVEL. COMPOSIÇÃO: 83% TIBRA DE POLIÉSTER 15% BORRACHA NATURAL (CONTÉM LÁTEX) ,NA COR AZUL COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	MULTILASER	15	29,22	438,30
18	91440 - VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÓMETRO DE OXIGÉNIO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: O À 31.5. MPA (D À 31SKGF/CMP; CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3.5 + 0,3KGF/CMP; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNI.	UN	PROTEC	10	322,69	3.226,90
21	91443 - TANTERNA CLINICA TIPO CANETA: LANTERNA CLÍNICA COMPACTA, UTILIZA PILHAS AAA, DEVERÁ POSSUIR LÂMPADA BRANCA, PARA MELHOR DIAGNÓSTICO CLÍNICO, REGISTRADO NA ANVISA. LANTERNA CLÍNICA - CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS DE 1.5V. ACOMPANHADA DE LÂMPADAS RESERVAS E PILHAS, APRESENTAR AMOSTRA.*	UN	MULTILASER	10	58,50	585,00
25	91447 - BOMBA DE SUCÇÃO PORTÁTIL: ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DO GATHI-OI: FÁCIL USO, POSSIBILITA UTILIZAR COM APENAS UMA DAS MÁOS; PRESSÃO NEGATIVA ATRAVÉS DO TUBO, SUGANDO O LÍQUIDO PARA O RESERVATÓRIO: PORTÁTIL, LEVE E HIGIÉNICO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE; TAMANHO DO ELETRODO: 15,2 CM X 10,8 CM / CABO: 106CM; AJUSTE PARA SUCÇÃO	UN	MD	20	926,62	18.532,40

	ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO; MECANISMO QUE IMPEDE O RETORNO OU TRANSBORDAMENTO, COM BOMBA EM ABS; RESERVATÓRIO E TUBOS EM POUBILIENO; CATÉRER/SONDA EM PVC FLEXÍVEL. COMPOSIO OI BOMBA DE SUCÇÃO; 02 RESERVATÓRIO 250ML; 01 TUBO RÍGIDO; 01 TUBO FIFXÍVEI			***************************************		AJAÍ
28	91450 - BISTURI COM CABO E LÂMINA TAMANHO N°11. CABO EM PLÁSTICO; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA PROTETORA DE POLIETILENO DE BAUXA DENSIDADE (PEBD) SOBRE A LÂMINIA: LÍVRE DE LÁTES; EMBALAGEM; ESTÉRIL ENQUANTO LACRADA (ESTERILIZAÇÃO POR RADICAÃO GAMAL)."	UN	EMBRAMED	100	25,85	2.585,00
34	91455 - TORNIQUETE DE APLICAÇÃO PRÉ- HOSPITIANA FITAS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. BARRA DE TORÇÃO DE ALLIMÍNIO COM PROTEÇÃO ANODIZADA, CUPE DE RETENÇÃO E PASSADOR EM POLIMERO DE ALTA RESISTÊNCIA PLACA DE ESTABILIZAÇÃO EM POLIMERO , FITA COM GANCHOS E ARGOLAS EM NYLON. DIMENSÔES 155XSDX40MM LARGURA DA FITA: 38MM COMPRIMENTO TOTAL ABERTO: 990MM PSC: 87G, CLIPE DE RETENÇÃO FABRICADO EM POLÍMERO DE LAR GURA, COM UMA PONTEIRA COM DESIGN NA COR LARANJA, SEM FECHOS E ARGOLAS, TAMBÉM COM CORTE ANGULADO FACILITANDO A PASSAGEM PELO PASSADOR. ETIQUETA COM LOCAL PARA COLOCAR A HORA DA APLICAÇÃO.	UN	MEDMED	50	250,00	12.500,00
	·				TOTAL (R\$):	39.973,51

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (R\$)
11	91434 - Tala Alfa Gesso Tamanho PP na COR ROCHA Tala DE IMOBILIZAÇÃO DE URGÉNCIA. Tala MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA E REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO-A1 1:247, ADAPTÁVEL A VARIAS PARTES DO CORPO, MOLDÁVEL HEÚVEL PARA SER ENROLADA E COLOCADA NA MOCHILA. LAVÁVEL	UN	PROTMED	20	11,68	233,60
12	91435 - Tala Alfa Gesso Tamanho P na Cor AZUL: Tala De Imorilização de Urcência. Tala MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA E REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO, ADAPTÁVEL A VARIAS PARTES DO COPRO. MOLDÁVEL FLEÉVEL PARA SER EINOLADA E COLOCADA NA MOCHILA. LAVÁVEL APRESENTAR AMOSTRA.	UN	PROTMED	20	13,50	270,00
13	91436 - TALA ALFA GESSO TAMANHO M NA COR LARANJA: TALA ALFA GESSO TAMANHO M NA COR LARANJA: TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE URGÊNCIA. TALA MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA E REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO, ADPIÂVEL A VARIAS PARTES DO CORPO, MOLDÁVEL, FLEXÍVEL PARA SER ENROLADA E COLOCADA NA MOCHILA. LAVÁVEL. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	PROTMED	20	14,80	296,00
14	91437 - TALA ALFA GESSO TAMANHO G NA COR VERDE: TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE URGÊNCIA. TAL AMOLDÁVEL ARAMADA EM EVA E REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO, ADAPÍAVEL A VARIAS PARTES DO CORPO, MOLDÁVEL, FLEÍVEL PARA SER ENROLADA E COLOCADA NA MOCHILA. LAVÁVEL. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	PROTMED	20	16,50	330,00

				200	PRE	EITURA DE
15	JAZSÁ - PRANCHA RÍGIDA - PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS. COR LARANIA I. CONFECCIONADA TOTALMENTE EM FIBRA DE VIDRO CEL RÍGIDA, RESISTENTE E LEVE; FABRICADA COM GEL ORTOTÁLICO. PRANCHA RÍGIDA: PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS. COR AMARELA. CONFECCIONADA TOTALMENTE EM HIBRA DE VIDRO GEL RIGIDA, RESISTENTE E LEVE; FABRICADA COM GEL ORTOTÁLICO. QUINCIAMENTE MORIPACO POR PORTO DE GEL. RÍGIDA, RESISTENTE E LEVE; FABRICADA COM GEL ORTOTÁLICO. QUINCIAMENTE MORIPACO DE CIDADO DE DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E PUNGOS. COM ACEILLACETONADO EM OLEMAS. DE ANIDRIDO MÁCIECO, PROPRIEDADES COM PONTO DE FUNGO DE 1100 °C. PRESSÃO DE VAPOR I.D MMHG (4A°C), SOLVETE A 25°COM. PONTO DE PUNGOS COM ACEILACETONADO EM OLEMAS. DE ANIDRIDO MACIELA COM PROPRIEDADES COM PONTO DE PUNGOS. COM ACEILACETONADO EM OLEMAS. DE ANIDRIDO MACIELA COM PONTO DE PONTO DE CAMADAS DE LEYERS DE HBRA: POSSUI GUILHAS EXTERNAS E CAVIDADES INTERNAS. COM (VINTE) ORTÓTÓLOS DISTIBILIDOS NO CORPO. DA PECA, LOUATRO) PARA FIXAÇÃO DOS CINTOS E QUILIBRIO NO TRANSPORTE ENTRE DUAS. PESSOASI, (DOZE) PARA FIXAÇÃO DOS CINTOS E GUILIBRIO NO TRANSPORTE; 14 (QUATORZE) CRIFÍCICOS DISTIBILIDOS NO CORPO. DA PECA, LOUATRO) PARA LIFERAS INFO ALCAP DE CONTOS. PONTOS E QUILIBRIO NO TRANSPORTE; 14 (QUATORZE) CRIFÍCICOS DISTIBILIDOS NO CORPO. DOS CINTOS E EQUILIBRIO NO TRANSPORTE; 14 (QUATORZE) CRIFÍCICOS SENDO DOIS CENTRA E GUATADO E PORTÍCICOS SENDO DOIS CENTRA E GUATADO E PORTÍCIOS DE ROVER DE MALHAS INTERNAS COM DOZE FOOS DE ROVER DE MALHAS INTERNAS. COM DOZE FOOS DE ROVER DE MALHAS INTERNAS COM DO CORPO DO BERCO DA PECA, SAR CARRESANDA DE LEVAR E TRANSPORTE PED DA POCA, SERSISTANCA MO DE LOUATA	UN	RESCATE SP	15	405,00	6.075.00
19	91441 - "VALVULA REGULADORA DE UMA SAÍDA VÁLVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS, PERMITINDO USO PARA APLICAÇÕES MÉDICAS, SUA COMPOSIÇÃO DE LATÃO CROMADO COM PEÇAS. INJETADAS EM NYLON GARANTE MAJOR DURABILIDADE AO PRODUTO, PROLONGANDO A SUA VIDA ÚTILL. POSSUI MANÔMERTO DE ALTA PRESSÃO COM ESCADA DE O A 300 KGF/CMP. ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZAD VÁLVULA DE SEGURANÇA E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO W. NYT. PRESSÃO PIXA DE SAÍDA DE SA SA SOF/CMP. CONENCES PADRÃO A SINTERIZADO.	Ν	IFAB	10	247,00	2.470,00
20	E 11906." 91442 - TESOURA PONTA ROMBA,TESOURA ESPECIAL PARA APH, DESTINADO AO CORTE DE ROUPAS, COM LÁMINAS PONTA ROMBA E COM CORTE LISO.	UN	WELDON	30	31,00	930,00

	COM LAMINAS PONTA ROMBA E COM CORTE LISO.					
						FEITURA DE
	A SEGUNDA LÁMINA CONTEM, APOIO PARA O CORTE SEMCIRCULAS E CORTE MICRO- SERRILHADO, POSSUI OLEAIS DE EMPUNHADURA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PARA POLEGAR SUPERIOR E INFERIOR PARA DEDOS MÍNIMOS, ANELAR E MÉDIO AMBIDESTRA. TISOUDAS ESPECIAL PARA APH, TAMANHO MÁXIMO 19 CM. DESTINADO AO CORTE DE ROUPAS MAS RESISTENTES DO QUE O BRIN; DEVERÁ SER PRODUZIDA COM LÁMINAS EM AÇO INOX APROPRIADO PARA MÚLTIELAS ESTERILIZAÇÕES; DEVERÁ POSSUIR UMA LÁMINA COM PONTA ROMBA E COM CORTE LOS, DEVERÁ POSSUIR UMA SEGUNDA LÁMINA QUE CONTENHA MA SILA PONTA, APOIO PARA ON SUR DEVERÁ POSSUIR GUASO. MENTA SER DEVERÁ POSSUIR GUASO. MINIMO 150 GRAUS CENTIGRADOS. DEVERÁ POSSUIR OLAS DE DE SENSIR À AUTOCLAVE NO MÍNIMO 150 GRAUS CENTIGRADOS. DEVERÁ POSSUIR OLAS DE EMPUNHADURA PARA POLEGAR SUPERIOR E INFERIOR PARA DE DOS MÍNIMO, ANELAR E MÉDIO; DEVERÁ SER AMBIDESTRA. APRESENTAR AMOSTRA.*					
24	91446 - FLUXÓMERO 0-15 L/MIN. FÉMEA PARA AR COMPRIMIDO: CORPO EM LATÃO CROMADO; BILHAS EM POLICARBONATO; ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL: BORBOLETA: EM POUIPROPILENO VERDE, MARELA, AZUL OU CINZA, CONFORME IPPO DE 65 AS SER UTILIZADO (PADRÃO ABNT); ROSCA METÁLICA: NIPLE DE SÁDA CROMADO.	UN	IFAB	15	81,58	1.223,70
30	91452 - "PULCEIRA DE IDENTIFICAÇÃO: FLEXIVÉL; A PROVA D'AGUA; DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PARA RECEN NASCIDO"	UN	WILTEX	100	0,70	70,00
	*		•		TOTAL (R\$):	11.898,30

VIGÊNCIA: 22/08/2024 EXTRATO DE ATA - Publicação.





sto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços rrrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 239/2023 — ATA 175/2023 EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA, ATRAVÉS DO SISTEMA abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) n

46839 - VALE VERDE HIDROSSEMEADURA LTDA (49.838.362/0001-45)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	53473 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA	SRV	MIX CAPIM ALVORADA	1	412.000,00	412.000,00
					TOTAL (R\$):	412.000,00



AVISO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 008/2023, cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENTRADA DE ENERGIA PARA A EBC MARIA DO CARMO VIEIRA**, resultou no seguinte:

HABILITADAS

COMÉRCIO F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI-ME – CNPJ 08.720.381/0001-95;

BERTAU ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ 40.975.371/0001-03; FIXEL ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ 07.365,476/0001-75; ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ 18.976.492/0001-10.

Itaiaí, SC, 22 de agosto de 2023.

JORGE ALBERTO DE MELLO Presidente da Comissão





PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 88620/2023-e. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2023, lavrada em 18/11/2022, do PE 300/2022. RECORRENTE: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ 19.207.352/0001-40).

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO251/2023.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 19.207.325/0001-40), em 31/07/2023, em face da Decisão Administrativa n. 208/2023, emitida em 1907/2023, pela Gerência de Contratos da Diretoria Executiva da Licitações e Contratos, que aplicou as seguintes penalidades:

- *3. CONCLUSÃO
 Ante o exposto, passa-se à penalização da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES,
 nos termos que segue:

 1. Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as
 obrigações assumidas e conforme as especificações do edital;

 2. Suspender temporariamente a empresa de participar de licitação e pelo impedimento de contratar
 com a Administração pelo prazo de of (um) anos, a contar do recebimento da presente Decisão;
 3. Seja devotivido pela empresa ao Município o valor pago, sem a devida prestação do serviços,
 já que os cartões não foram aceitos para uso regular que importa no ressacriamento ad Município de
 87/44.4500 (cento e quarenta e quator mil, quatrocentos e cinquenta reals), devidamente atualizado
 desde a data dos pagamentos efetivados das Notas Fiscais 17944 emitida em 11/01/2023 e 18413,
 emitida em 31/01/2023 (ev 9 e 10);

 4. Caso não comprovado o ressarcimento ao Município dos valores pagos conforme item 3
 acima, já que sem a devida prestação do serviço conforme ARP, no prazo máximo de 10 (dez) dias a
 contar do recebimento dessa decisão, seja aplicada multa pecuniária de 5% sobre o valor total da
 proposta de empresa no certame, com fundamento na clásuala 1.1 Illi da ARP firmada entre as pates
 Dé-se ciência à Empresa, oportunizando-lhe prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, nos termos
 do artigo 87, § 27, 109 da Lei Foderal n. 8.66493.

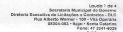
 Itajal/SC, 19 de julho de 2023.

Em suas razões de pedir a Recorrente alega que o cenário de descumprimento contratual ocorreu por falha de comunicação entre as partes e pleiteia:

- concessão de efeito suspensivo até decisão final; no mérito, seja julgada procedente o recurso para afastar a aplicação das penalidades iii) restabelecimento da Ata de Registro de Preços 229/2022, com retomada da prestação
- dos serviços; iv) substituição da penalidade de suspensão temporária para pena de Advertência; v) seja convertida a penalidade de suspensão temporária em multa de 20%

Ainda, apresenta a Recorrente o comprovante de depósito no valor de R\$ 148.060,17 (cento e quarenta e oito mil, sessenta reais e dezessete centavos), realizado em 28/07/2023, referente ao estorno do valor pago em cumprimento ao item 3 proferido na Decisão ora recorrida.

2. DA COMPETÊNCIA







O recurso interposto é dirigido à autoridade competente para processá-lo e decidi-lo, razão pelo qual demonstra o essencial apontamento da autoridade para análise e controle de tal ato, disposto no art. 36 da Lei Complementar n. 337/2018:

"Art. 36 À Diretoria Executiva de Licitações e Contratos compete:

1 - coordenar e dirigir todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios no ámbito do Poder Executivo;

II - analisar os pedicios de reajuste, realinhamento, equilibrio económico e financeiro e prorrogação dos contratos;

III - coordenar e dirigir todos os procedimentos relativos ao cadastro de fornecedores, cadastro de preços, catálogo

- de materiais e demais suprimentos; IV coordenar, dirigir e controlar os contratos administrativos;

- N coordenar, dirigir e controlar es contratos administrativos;

 V coordenar e dirigir os procedimentos relativos ao fiel cumprimento dos contratos, especialmente aquelas referentes à verificação a certificação da quelidade dos materiais, serviços e obras entregues;

 Vi realizar reunificas, cursos, treinamentos, fóruns, palestras e debates, pertinentes às atividades de gestão de contratos e licitações, coordenar, consolidar e pronunciar-se sobre a legislação de contratos e licitações, propondo minutas de projetos de lei, de regulamentos e outras normas;

 VIII coordenar a execução de ações conjuntas com outros órgãos, visando a gestão das aquicipões e o efeivo controle dos quas sos de Poder Executivo;

 IX representar institucionalmente o Poder Executivo, nas áreas de sua abrangência, respondencia às demandos órgãos de controle interna externo e de outros órgãos ou entidades, inclusive internacionais;

 X auxiliar diretamente o titular das unidades vinculadas a esta Diretoria Executiva em todas as suas atribuições e compelências, assim como coordenar os serviços, acompanhando e avaliando o desempenho das atribuições das unidades administrativas; e

 X desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências. (Redação dada pela Lei Complementar nº 361/2019)*.

Diante dessa previsão legal sobre a competência cabe à Diretoria Executiva de Licitações e Contratos a apreciação do referido RECURSO ADMINISTRATIVO, e consequentemente a revisão da decisão, com ciência do Secretário Municipal de Governo.

Em 18 de novembro de 2022 fora lavrada a Ata de Registro de Preços n. 229/2023, tendo como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÓNICO MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO APPROGRAMA MUNICIPAL DE "CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL," onde restou vencedora do certame a empreo PROGRAMA MUNICIPAL DE "CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL," onde restou vencedora do certame a empreo LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LITDA, para fornecimento de 1.353 Cartões Alimentação, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com vigência da Ata de Registro de Preços até 18/11/2023,

Após homologação regular do certame foi solicitado, em 27/12/2022, o fornecimento de 1.000 unidades do cartão adjudicado para compor a reserva de suporte para fornecimento às pessoas em situação de vulnerabilidade sócio econômica da política de assistência através dos CRAS, e conforme demanda, haja visto o período de recesso de Natal e Ano Novo, conforme documentos anexos ao processo.

Sendo liberados aos usuários do sistema a quantidade inicial de 400 cartões, estes não foram aceitos pela rede credenciada e geraram problemas, ao que foram realizadas reuniões on-line com representantes da empresa, a fim de regularizar o problema, que restou infrutífero, posto que os problemas apontados pelo sistema de cartões impedia o uso regular pelos usuários do programa a serem beneficiados e acarretou o recolhimento dos cartões, com suspensão dos serviços e emissão da presente decisão ora recorrida.

A empresa apresentou recurso reconhecendo que houve problema interno para liberação dos cartões e, de imediato, depositou o valor equivalente aos valores liberados para fornecimento dos 1.000 cartões, com





pedido de reforma da decisão para substituição da pena de Suspensão por advertência ou, subsidiariamente, por multa a ser fixada pelo Município e ainda para buscar a retomada do fornecimento dos serviços mantendo a Ata até o término de sua vigência.

3. DO MÉRITO

Tendo sido realizado o certame PE 300/2022 e lavrada a ARP 229/2023 foram solicitados os servicos Tendo sido realizado o certame Pt. 30I/I/VIZ e lavirada a ARP 229/2023 foram solicitados os serviços à empresa contratada, mas os problemas decorrentes da falta de aceitação dos cartões objeto do certame, junto ao estabelecimentos, gerou vários contatos via whatss-App e e-mails, entre Secretaria gestora e fornecedor, sem solução o que gerou o envio da Notificação Extrajudicial, em 16/03/2023, com prazo para cumprimento do contido no Edital do certame e TR anexos, sendo que foi reconhecido os problemas pela empresa ao que a mesma , de imediato, efetivou o depósito dos serviços no valor de R\$ 148.060,17, em 28/07/2023, cumprindo o Item 3 de Decisão Administrativa emitida e objeto do presente recurso.

Alega a empresa que não deu causa ao problema de forma unilateral, que teria sido por falha de Allega a empresa que nao deu causa ao problema de forma unilateral, que teria sido por falha de comunicação entre ambas as partes, mas reconhece que o desbloqueio em massa dos cartiões foi solicitado em 30/03/2023 e ocorreu em 31/03/2023, uma vez que os cartões naquele tempo estavam bloqueados por inatividade, e para o efetivo desbloqueio, foi necessário abrir um chamado junto ao desenvolvedor do sistema, que levou 48hs para liberação, o que demonstra uma demora de 72 horas para desbloqueio efetivo dos cartões, ao que a Secretaria decidiu pela rescisão dos serviços previsto na ARP.

Restou comprovado que a empresa LE CARD ADM DE CARTÕES LTDA foi devidamente Notificada em, 16/03/2023, quando foi estabelecido prazo de 5 (cinco) dias para regularizar a aceitação dos cartões junto aos estabelecimentos credenciados e ressarcimento do valor pago com juros e correção ao que a empresa apresentou manifestação alegando que teriam realizadas auditorias internas e que não há problemas junto aos estabelecimentos credenciados o que não procede.

Importante ressaltar que após a defesa apresentada pela empresa LE CARD, a fiscal nomeada na ARP esteve pessoalmente junto aos estabelecimentos, que constam da relação de estabelecimentos credenciados, e o código de erro 05 permanece o que inivabilizou a distribuição dos cartões aos usuários, que são os beneficiários do programa deixando a empresa de cumprir o contido no Edital que faz lei entre as part

Aínda alega a empresa que a cada usuário do sistema devería entrar em contato com o sistema da empresa para solicitar desbloqueio do cartão o que é de todo inviável posto que são direcionados à pessoas com vulnerabilidade social que não possuem condições de ter esse tipo de acesso ao que, por esse motivo e sempre esclarecido em todas as reuniões, a Secretaria sempre alertou que o cartão deveria ser entregue liberado aos usuários o que não ocorreu.

Fato é que foram fornecidas 1.000 unidades de cartões, com carga unitária no valor de R\$ 150,00, para utilização pelos susários da Política de Assistência Social tendo que os estabelecimentos credenciados relacionados pelo fornecedor e que foi condicionante para a contratação alegam desconpecimento total do vínculo de credenciamento e não aceitam os cartões.

Foram fomecidos os cartões em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de 600 unidades e seguidamente mais 400, totalizando 1.000 unidades de cartões carregados, que foram pagos ao fornecedor no montante total de R\$ 144.450,00, conforme notas fiscais 017944/2023 e 018413/2023 sem a devida prestação do serviço, já que os cartões não foram aceitos pelos estabelecimentos constantes da lista de credenciados





Nessa esteira, vislumbra-se no processo em apreço que a empresa fora Notificada pelo descumprimento de algumas cláusulas contratuais outrora firmadas com o Município de Itajai/SC, previstas na ARP 229/2023 e após recebida a Decisão Administrativa devolveu ao Município o valor recebido já que não ocorreu a prestação do serviços o que demonstra a boa-fé da empresa em regularizar a situação.

Nessa seara, o artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, que prevê penalização ao descumprimento do contrato na aplicação das respectivas penalidades, além dos princípios que regem a Administração pública, insculpidos no caput, do artigo 37, da Constituição da República de 1988, e de outros previstos na Lei nº 8.666/1993, alguns princípios fundamentais do Direito Penal devem ser observados, notadamento.

- Principios da legalidade e da anterioridade, segundo os quais nenhuma penalidade poderá ser imposta ao contratado sem que haja lei prévia que estabeleça a infração e a sanção correspondente;
- Principio da proporcionalidade e da razoabilidade, que impõem a adequação da penalidade à infração praticada, considerando-se a gravidade desta, suas consequências e os prejuizos eventualmente advintos; e
- Principio da culpabilidade, que demanda a comprovação, no caso concreto, da existência de elemento subjetivo (dolo
 e culpa) na conduta que ensejou o descumprimento contratual, o qual deverá ser levado em consideração na aplicação da penalidade.

Deste modo, em contato com a Secretaria de Promoção e Cidadania, após recebimento do recurso, esta informou que o valor foi de fato efetivado nos cofres públicos, entretanto não tem interesse na retomada dos serviços posto que o serviço está sendo prestado por outra empresa que foi vencedora em outro certame para o mesmo fim

Conforme exposto em linhas passadas, a empresa LE CARD LTDA comprovou o pagamento do valor previsto no item 3 da Dec. Adm. 208/2023, o que torna possível seja reconsiderada a decisão proferida a fim de que não seja aplicada à empresa a penalidade de Suspensão Temporária, com base no principio da ausência de dolo ou culpa na ação da empresa e proporcionalidade, vez que não se evidenciou prejuízo financeiro concreto ao Erário Público e em razão da devolução do valor adiantado;

Ainda, é de ser mantida a pena de Advertência, com prazo de 01 (um) ano a contar da emissão da presente decisão, bem como o cancelamento da ARP 229/2023; posto que já foi realizado novo certame para o mesmo objeto através do PE 57/2023 e ARP 116/2023.

Dê-se ciência à interessada, com arquivamento do feito nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Itajaí, 14 de agosto de 2023.

FERNANDA FELLER

Diretora Executiva de Licitações e Contrato

CIENTE - DE ACORDO JEAN CARLOS SESTREM Secretario Municipal de Governo

> Loudo 4 de Secretaria Municipal de Govern Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - Di Rua Alberto Werner - 100 - Vilis Operás 88304-053 - Itajai - Santa Catari Fone: 47 3241-80

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.391.157/0001-45

Quadro Societário: Josiane Rode Goetten de Lima

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 132127/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, ou seja, de 01/07/2023 a 31/01/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, conforme justificativa anexa a este processo.

Data Assinatura: 21/06/2023

Valor: 55.860,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais)

Extrato: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.391.157/0001-45

Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 219110/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIE-NIZAÇÃO; LIMPEZA AÉREA, LIMPEZA PÓS-OBRA E SERVIÇOS EVENTU-AIS; CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA; LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do presente contrato, pelo período de 16/10/2023 a 15/10/2024, em razão da necessidade de se manter os serviços de limpeza, conservação e higienização na rede municipal de ensino, conforme solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 22/08/2023

Valor: 24.749.934,12 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil,

novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 270/2023 FCI Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: ANDREA DE MOURA 02824049960

CNPJ: 40.318.138/0001-58

Quadro Societário: Andrea de Moura

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico Referência Modalidade: 252/2023 Número do Processo: 200550/2023-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DO EVENTO

CULTURAL "25° FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ

Data Assinatura: 21/08/2023

Valor: 516.954,58 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais

e cinquenta e oito centavos)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 30 de setembro de 2023, visando a cobertura do evento "25º Festival de Música de Itajaí",

que ocorrerá de 01 a 08 de setembro de 2023.

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Quadro Societário: Ronaldo Benkendorf

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 206566/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE

EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/09/2023 a 29/02/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços,

conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitada. Data Assinatura: 18/08/2023

Valor: 254.795,88 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco

reais e oitenta e oito centavos)



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 079/2023

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS PARA O SAMU, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	8	91429	LANTERNA DE CABEÇA DUPLA LED CREE Q5 TAUE TD-118, MUITO VERSÁTIL COM CINCO MODOS DE FUNCIONAMENTO:	UN	MEDMED	6	93,71	562,26
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11	91434	TALA ALFA GESSO TAMANHO PP NA COR ROCHA	UN	PROTMED	20	11,68	233,60
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	12	91435	TALA ALFA GESSO TAMANHO P NA COR AZUL:	UN	PROTMED	20	13,50	270,00
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	13	91436	TALA ALFA GESSO TAMANHO M NA COR LARANJA:	UN	PROTMED	20	14,80	296,00
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	14	91437	TALA ALFA GESSO TAMANHO G NA COR VERDE:	UN	PROTMED	20	16,50	330,00
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	15	62634	PRANCHA RÍGIDA - PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS. COR LARANJA 1. CONFECCIONADA TOTALMENTE EM FIBRA DE VIDRO E GEL. RÍ- GIDA, RESISTENTE E LEVE; FABRICADA COM GEL ORTOFTÁLICO.	UN	RESGATE SP	15	405,00	6.075,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	16	91438	"O ESTOJO PARA PSICOTRÓPICOS VERDE COM LOGO DO SAMU,	UN	MEDMED	15	102,91	1.543,65
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	17	91439	GARROTE ADULTO E INFANTIL PARA PROCEDIMENTO ENFERMAGEM/CLÍNICO, COM FECHO EM PVC	UN	MULTILASER	15	29,22	438,30

Secretaria Municipal de Governo Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária 88304-053 • Itajai • Santa Catarina Fone: 47 3341-6029 licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE ,

						ITA.	JAÍ	
			COM AUTO-TRAVA					
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	18	91440	VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UN	PROTEC	10	322,69	3.226,90
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	19	91441	"VALVULA REGULADORA DE UMA SAÍDA	UN	IFAB	10	247,00	2.470,00
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	20	91442	TESOURA PONTA ROMBA.TESOURA ESPECIAL PARA APH, DESTINADO AO CORTE DE ROUPAS.	UN	WELDON	30	31,00	930,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	21	91443	"LANTERNA CLINICA TIPO CANETA: LANTERNA CLÍNICA COMPACTA, UTILIZA PILHAS AAA,	UN	MULTILASER	10	58,50	585,00
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24	91446	FLUXÔMETRO 0-15 L/MIN. FÊMEA PARA AR COMPRIMIDO:	UN	IFAB	15	81,58	1.223,70
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	25	91447	BOMBA DE SUCÇÃO PORTÁTIL; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DO GATILHO;	UN	MD	20	926,62	18.532,40
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	28	91450	BISTURI COM CABO E LÂMINA TAMANHO Nº11. CABO EM PLÁSTICO;	UN	EMBRAMED	100	25,85	2.585,00
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	30	91452	"PULCEIRA DE IDENTIFICAÇÃO: FLEXIVÉL; A PROVA D'AGUA; DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PARA RECEN NASCIDO "	UN	WILTEX	100	0,70	70,00
MEDMED COMERCIO DE	34	91455	"TORNIQUETE DE APLICAÇÃO PRÉ-	UN	MEDMED	50	250,00	12.500,00

Itajaí, 22 de agosto de 2023

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 239/2023

OBJETO RESUMIDO: EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
VALE VERDE HIDROSSEMEADURA LTDA	412.000,00

Itajaí, 23 de agosto de 2023

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2023

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 99B0C0311AEE8B57B46D21E963BD157B7D06A0D2

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 06 de setembro

de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de agosto de 2023 JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2023

CHAVE TCE: 28CD97262051EAFCE5042BB2AAE44C00BEFCFFB6
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 05 de setembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de agosto de 2023

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2023

CHAVE TCE: 82D572998F967A10EC4160ACB44551159CD463FB
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 05 de setembro
de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é
AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, ATRAVÉS DO SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS
OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023. Os interessados
poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site
www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitaçoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de agosto de 2023

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2023

CHAVE TCE: B0A76B1E0EA946A27BEE3389658E01D72E2FF6FF
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 05 de setembro
de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA A DEFESA CIVIL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS
OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023. Os interessados
poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site
www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de agosto de 2023

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo